



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

RECIBO DE RETIRADA

Nome ou Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF ou CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Referência:	TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, DE ACORDO COM A PROPOSTA ARQUITETÔNICA EM ANEXO.
Recibo:	Recebi da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, o <u>EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023</u> , cuja realização será às 08 h, do dia 04/10/2023, no Plenário da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, Centro – Tangará da Serra-MT.

O edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declarações formais;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Programa de necessidades;

Anexo IX – Projeto arquitetônico;

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações. A não remessa do recibo exime o órgão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tangará da Serra, 13 de setembro de 2023.

ADRIANO SERBATE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

1 DO PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, mediante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 22, de 01 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Mais informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto a Comissão Permanente de Licitação, pelos telefones (65) 3311-4600, pelo e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail secretaria@camaratga.mt.gov.br, ou retirados em campo próprio no site: <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/>.

2 DO LOCAL E DATA

2.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITACÃO” e “PROPOSTAS” terá início às **08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 04 de outubro de 2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Bairro Centro, CEP 78.300-900, em Tangará da Serra/MT.

2.2. Se não houver expediente na data acima, especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3 DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com memorial descritivo e planilha orçamentária completa, de acordo com a proposta arquitetônica em anexo, que se sagrou vencedora do Concurso 1/2023, realizado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.

3.2. Os projetos e serviços deverão ser elaborados considerando realidade do órgão, levando em conta as condições físicas do local, as restrições estruturais, legais, ambientais, atentando-se ao nível de detalhamento executivo necessário para a execução das obras.

3.3. Caso seja necessária alteração na proposta arquitetônica por razões técnicas, legais ou de viabilidade, a equipe responsável pela elaboração dos projetos deverá realizá-las da forma mais fiel possível, indicando e justificando as modificações em parecer encaminhado à Câmara Municipal de Tangará da Serra para decisão.

3.4. Conforme já autorizado no Processo Licitatório 17 - Concurso 1/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, especificamente no item 14.3. e seguintes do referido edital, a autora do projeto arquitetônico consente com eventuais modificações no projeto, cabendo ao profissional modificante assumir a responsabilidade pelo projeto modificado.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

3.5. Nos termos do art. 16, §4º da Lei 12.378/2010 e disposições correlatas, o resultado final terá como coautores o arquiteto e urbanista autor do projeto original e o autor do projeto de alteração, salvo decisão expressa em contrário do primeiro, caso em que a autoria da obra passa a ser apenas do profissional que houver efetuado as alterações.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta Licitação tem fundamento legal nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e 123/2006 e alterações.

4.2. A licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de despesas da **Câmara Municipal de Tangará da Serra** e submetida a exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Secretaria, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

4.3. A realização por lote justifica-se pela busca de integralidade, coerência e sinergia no projeto, bem como possibilidade de uma proposta mais vantajosa no aspecto financeiro final, melhor aproveitamento de recursos e garantia de responsabilidade técnica única. Essa abordagem otimiza a qualidade dos serviços, proporcionando eficiência, segurança e vantagem para a Administração Pública, encontrando permissivo legal estampado no art. 23, §1º da Lei 8666/21 de junho de 1993.

5. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

5.1. Esta Tomada de Preço obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA GLOBAL** por **LOTE**, conforme artigo 10, do inciso II, da alínea “a”, e artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Câmara Municipal em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E VISITAS TÉCNICAS

7.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Os licitantes e qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo fazê-lo nos termos deste edital e do art. 41 da Lei 8.666/93.

7.3. A petição de impugnação deverá ser dirigida a Comissão de Licitação e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até a decisão pertinente.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados por meio eletrônico para secretaria@camaratga.mt.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

7.5. A Câmara Municipal disponibilizará as respostas aos Pedidos de Impugnação e Esclarecimentos no portal da Câmara Municipal www.tangaradaserra.mt.leg.br, sendo a partir de então considerados partes integrantes deste Edital.

7.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, a Administração poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações, modificar o edital e seus anexos mediante retificação, que será disponibilizado no portal da Câmara Municipal: www.tangaradaserra.mt.leg.br.

7.7. Caso a retificação afete a formulação das propostas a Câmara Municipal prorrogará a data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

7.8. Os interessados em realizar visitas técnicas a fim de conhecer as instalações do órgão deverão encaminhar pedido através do e-mail secretaria@camaratga.mt.gov.br, acompanhado do Recibo de Retirada constante neste edital, devidamente preenchido.

7.8.1. Os e-mails solicitando visita técnica deverão ser encaminhados até 2 dias antes da data de abertura dos envelopes;

7.8.2. As visitas técnicas serão agendadas em dia e hora a ser informado através do e-mail fornecido no Recibo de Retirada e conforme a disponibilidade do órgão;

7.9. Não serão atendidas consultas, pedidos de esclarecimentos ou agendamento de visita técnica formulados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente edital e, tampouco, aqueles dirigidos a outras instâncias ou fora do prazo;

7.10. Não serão atendidas consultas de profissionais e nem agendadas visitas técnicas sem que tenha sido encaminhado o Recibo de Retirada constante na primeira página deste edital;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar do certame toda pessoa jurídica interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital.

8.2. Fica concedido às microempresas e empresa de pequeno porte os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2. Em havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os classificados remanescentes, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

8.2.5. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o **empate**, será facultada a empresa ME ou EPP melhor classificada, apresentar proposta de preços inferior no prazo de 05 minutos;

8.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 126/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.8. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de, 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **REQUERIMENTO** conforme **ANEXO - Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**.

8.3. A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado neste Edital, dos envelopes relativos a Habilitação e Proposta de Preços, endereçadas à **Tomada de Preços 01/2023** – Câmara Municipal de Tangará da Serra.

8.3.1. Serão aceitos envelopes encaminhados por correspondência, desde que recebidos pela Comissão Permanente de Licitações antes do início da sessão pública;

8.3.2. A entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo será de exclusiva responsabilidade do participante;

8.4. Não poderão participar do presente Certame:

8.4.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;

8.4.2. Não estejam sob processo de concurso de credores, dissolução, liquidação ou não hajam sido suspensas de licitar no âmbito da União, Estados ou Municípios e/ou não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão Público

8.4.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.4.4. Empresa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com a Câmara Municipal de Tangará da Serra;

8.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O Credenciamento dos representantes das empresas participantes será realizado no início da sessão pública que ocorrerá no local e horário já definido neste edital. As informações administrativas relativas a esta licitação, poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação na sede do órgão.

9.2. Após o início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia e comprovando, por meio do **ANEXO -**



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

Carta de credenciamento/procuração ou outro instrumento equivalente, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame, caso necessário.

9.3. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, a licitante deverá comprovar ser o responsável legal, por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números **01 (Documentos de habilitação)** e **02 (Proposta de Preços)**.

9.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da licitante durante as fases do procedimento licitatório, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.6. Após o credenciamento, os representantes credenciados deverão entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos.

10. DA PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. A documentação relativa aos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

10.1.1. O “Envelope 01” conterá o título “**DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**”, o “Envelope 02”, conterá o título de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, especificando da seguinte forma:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
EMAIL:
TELEFONE:**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
EMAIL:
TELEFONE:**

10.2. As Propostas deverão ser adequadamente encadernadas, (grampeadas ou com espiral) com todas as folhas rubricadas, numeradas mecânica ou manualmente e em ordem sequencial;

10.3. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

10.4. A entrega dos envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** implicará total sujeição do licitante aos termos da licitação, inclusive seus anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

11.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, que terá a incumbência de lavrar as atas de recepção do “Envelope 01” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e “Envelope 02” — **PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.2. A Comissão Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes ditos acima, fazendo registrar em ata os nomes, dos licitantes presentes, sendo que, a partir do momento de instalação da sessão, é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes.

11.3. Serão, então, convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes “01” – **HABILITAÇÃO** e “02” – **PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.4. A Comissão de Licitação convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes, após o que o a Comissão de Licitação recolherá as assinaturas apostas nos fechos dos envelopes para efeito de suas garantias.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope “01”, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas em cartório, por processo de autenticação digital ou ainda autenticadas por servidor membro da Comissão de Licitação;

12.2. Será considerada habilitada a empresa que apresentar os documentos listados no **Item 8. do ANEXO - Termo de referência;**

12.2.1. A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

12.2.2. Serão aceitas certidões consolidadas nos casos em que o domicílio tributário da Licitante realize desta forma;

12.2.3. Nos casos omissos serão considerados como prazo de validade aceitável 30 dias, contados da data de sua emissão, exceto a Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, que será considerada aceitável dentro do prazo de 180 dias;

12.2.4. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;

12.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.2.7. A documentação já apresentados nas fases anteriores poderão ser aproveitados nas fases subsequente da licitação, em especial, documentos de identificação, atos constitutivos e declarações.

12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

12.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

12.5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar autenticados no respectivo consulado e acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.6. Eventualmente, é admitido à Comissão de Licitação sanar irregularidades na forma deste edital e declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for vantajoso para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir as dúvidas

12.7. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documentos em caso de dúvidas, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

12.8. Aberto os envelopes de habilitação da Tomada de Preço, a sessão poderá ser suspensa pelo tempo necessário para análise das documentações pela Comissão.

12.9. Se a documentação de habilitação estiver incompleta, incorreta, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos de forma insanável, a Comissão deverá considerar a proponente **inabilitada**.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultada à Comissão **fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, na forma do art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. O ENVELOPE 2 contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulado nos termos do **ANEXO – Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via impressa em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente e deverá conter as seguintes informações e documentos, sob pena de **desclassificação**:

13.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

13.1.2. Ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.1.3. Conter o valor global da proposta e prazo de entrega dos serviços;

13.1.4. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

13.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.1.6. Incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fretes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, seguros, embalagens, lucro, locações de equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

13.2. As propostas deverão conter:

13.2.1. Cronograma físico-financeiro, levando-se em conta o prazo de execução proposto;

13.2.2. Etapas de execução;

13.2.3. Valores da etapa da execução;

13.2.4. Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;

13.2.5. Percentuais totais e acumulados;

13.2.6. Acumulado mensal e geral;

13.2.7. Planilha de resumo de preço;

13.2.8. Planilha de orçamento, com custos das composições, sendo que os preços unitários sejam expressos em algarismo e preço global por extenso;

13.2.9. Quadro de Leis Sociais;

13.3. Os quantitativos deverão estar em conformidade com o projeto apresentado;

13.4. Os valores referenciais constantes no termo de referência são os valores máximos unitários para cada item permitidos para as propostas dos licitantes;

13.5. Os valores unitários das planilhas apresentadas nas propostas não poderão sofrer majoração em eventual necessidade de retificações;

13.6. Caso a empresa vencedora seja convocada para retificações nas planilhas, deverá encaminhar as planilhas retificadas em formato EXCEL e PDF no e-mail indicado pela Comissão de Licitação;

13.7. O cronograma físico de execução da obra deverá ser compatível ao apresentado nos projetos;

13.8. Apresentar planilha orçamentária em formato digital, com extensão de planilha eletrônica;

13.9. A licitante deverá trazer a Planilha Orçamentária em arquivo digital em formato de Planilha Eletrônica, bem como impressa em papel timbrado. (a planilha em meio digital servirá para conferência da proposta da empresa vencedora, não sendo, portanto, condição exigível para efeito de classificação da proposta.);

13.10. Será **desclassificada** a proposta que apresentar valor da composição de custo maior que o previsto neste edital;

13.11. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.12. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, interfira no caráter competitivo do certame, apresente irregularidade ou defeitos insanáveis segundo o critério da Comissão Permanente de Licitação;

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

14.1. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta o critério de MENOR PREÇO;

14.2. Somente serão analisados os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes que forem considerados habilitados;

14.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

14.4. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e passará a análise de conformidade com as especificações deste edital podendo suspender a sessão pelo tempo necessário para análise;

14.4.1. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital também serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

14.5. Com exceção das alterações feitas ou autorizadas pela Comissão, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

14.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não observarem o disposto neste edital, devendo a Comissão de Licitação decidir motivadamente a respeito;

14.7. Analisadas as propostas apresentadas e concluída esta fase, a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente de preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor valor, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006;

14.8. Constatado o atendimento das demais exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

15. DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

15.1. Dos atos decisórios da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato.

15.2. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser escritos e encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, através de protocolo perante a **Comissão Permanente**



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

de Licitação - CPL, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em dias úteis das **07hmin às 11hmin e das 13hmin às 17hmin**.

15.3. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e hora definido no item anterior.

15.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Recebido os recursos e as contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão.

15.6. A publicação dos atos se dará por meio da imprensa oficial, salvo para credenciamento, decisões sobre a habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16. DA DECISÃO DOS RECURSOS

16.1. O recurso contra o julgamento das propostas e contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penas da legislação vigente.

16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16.4. O resultado da licitação será publicado nos meios oficiais de divulgação.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Comissão adjudicará o objeto licitado à licitante cuja proposta mostrar-se mais vantajosa segundo os requisitos do presente Edital e homologará o procedimento licitatório, convocando o vencedor para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que com apresentação de motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

17.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

17.4. A Câmara Municipal de Tangará da Serra se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

18.1.1. Os concorrentes concordam em ceder à Câmara Municipal de Tangará da Serra todos os direitos patrimoniais decorrentes do objeto desta licitação nos termos do art. 111 da Lei 8666/93.

18.1.2. Em observância ao art. 16 da Lei 12.378/2010 o vencedor consente desde já com eventuais alterações futuras do projeto que poderão inclusive ser realizada por outro profissional habilitado, cabendo a este novo profissional assumir a responsabilidade pelo projeto modificado;

18.1.3. Na hipótese de a alteração não ter sido concebida pelo autor do projeto original, o resultado final terá como coautores o arquiteto e urbanista autor do projeto original e o autor do projeto de alteração, salvo decisão expressa em contrário do primeiro, caso em que a autoria da obra passa a ser apenas do profissional que houver efetuado as alterações, nos termos do art. 16, §4º da Lei 12.378/2010;

18.1.4. Os projetos e serviços recebidos poderão ser publicados por tempo indeterminado no site oficial e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores, seja a que título for;

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2.1. O desatendimento de exigência formal não essencial, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

18.2.2. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo em qualquer de suas fases

18.3. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3.1. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução e entrega dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a Administração, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos causados a terceiros, nos termos da Lei.

18.3.2. A verificação, durante a entrega dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

18.4. Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.4.1. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- 18.4.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18.4.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item a, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes;
- 18.4.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 18.4.5.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- 18.5.** A Câmara Municipal poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, prorrogar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação em qualquer fase que seja, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 18.7.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação no Município de Tangará da Serra, no jornal da AMM – Associação dos Municípios Matogrossense e site <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br/>.
- 18.8.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a o cumprimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra – MT, 13 de setembro de 2023.

ADRIANO SERBATE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROMER JAPONÊS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com memorial descritivo e planilha orçamentária completa, de acordo com a proposta arquitetônica em anexo.

1.2 Os projetos deverão obrigatoriamente serem elaborados em plataforma compatível com o sistema Modelagem de Informação da Construção (BIM), de forma que possam ser gerados arquivos compatibilizados de preferência na plataforma QIBuilder/AltoQI ou equivalente.

1.3 Todos os projetos, além das pranchas devidamente assinadas em arquivos digitais, deverão ser entregues no formato IFC e as documentações técnicas em formato DOC e PDF e as planilhas XLS (EXCEL). Qualquer projeto ou serviço solicitado deverá vir acompanhado de memorial descritivo, memorial de cálculo, lista de materiais, desenhos e documentos complementares. Todos os projetos deverão ser dotados de devida ART ou RRT aprovada no respectivo conselho, assinados pelo autor de cada projeto.

1.4 É de total responsabilidade e ônus da contratada, entregar os projetos aprovados e/ou registrados nas entidades/órgãos responsáveis por sua aprovação, a exemplo do CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, etc.

1.5. A Câmara Municipal tem sua sede em prédio situado na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra MT, sendo que o Projeto Arquitetônico em anexo indica terreno de área total de 1.350,00 m², área a ser construída de 3.048,15 m², sendo 1.129,40 m² a reformar e 1.918,75 m² a ampliar, divididos em 413,81 m² no térreo, 1.048,99 m² no 1º pavimento, 450,52 m² no 2º pavimento, 605,20 m² no 3º pavimento e 529,63 m² no 4º pavimento.

1.6. A licitação adotará o regime de execução de empreitada por preço global por lote, utilizando-se como referência os valores para cada item, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 - ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento topográfico	1.350,00	R\$ 0,31	R\$ 418,50
2	Sondagem	6,00	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00
3	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 1 (30%)	3.048,15	R\$ 27,33	R\$ 24.991,78
4	Maquete Física	1,00	R\$ 53.750,00	R\$ 53.750,00
5	Projeto de Fundação e Estrutural	3.048,15	R\$ 10,90	R\$ 33.224,84
6	Projeto de Elétrico	3.048,15	R\$ 7,79	R\$ 23.745,09
7	Projeto Hidrossanitário	3.048,15	R\$ 8,79	R\$ 26.793,24
8	Projeto de Paisagismo	1.350,00	R\$ 2,43	R\$ 3.280,50
9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	3.048,15	R\$ 4,82	R\$ 14.692,08



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

10	Projeto de Tubulação para Gases	3.048,15	R\$ 2,57	R\$ 7.833,75
11	Projeto de SPDA	3.048,15	R\$ 3,69	R\$ 11.247,67
12	Projeto de (re)instalação do fotovoltaica	70 KWp	R\$ 68,46	R\$ 4.792,53
13	Projeto de Interiores - Fase 1	1.462,80	R\$ 63,33	R\$ 92.639,12
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	3.048,15	R\$ 3,17	R\$ 9.662,64
15	Projeto de Lógica e Telefonia	3.048,15	R\$ 4,43	R\$ 13.503,30
16	Projeto de Alarme e CFTV	3.048,15	R\$ 2,72	R\$ 8.290,97
17	Projeto de Acústica e Sonorização	3.048,15	R\$ 1,51	R\$ 4.602,71
18	Projeto de Interiores - Fase 2	1.585,35	R\$ 63,33	R\$ 100.400,22
19	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 2 (70%)	3.048,15	R\$ 27,33	R\$ 58.314,16
20	Memorial Descritivo e Cadernos de Encargos	3.048,15	R\$ 6,79	R\$ 20.696,94
VALOR TOTAL				R\$ 523.020,03

1.7. Eventuais aumentos ou diminuições nos quantitativos elencados serão analisados e processados mediante aditivo contratual, considerando o valor unitário.

1.8. Prever a execução da obra em duas etapas, executando e finalizando primeiramente o anexo novo a ser construído e posteriormente iniciar a reforma no prédio antigo da Câmara Municipal. Esta exigência visa assegurar a continuidade do funcionamento do Poder Legislativo no local atual, economizando despesas com locação e deslocamento de toda estrutura do órgão. A elaboração do plano de ação fica a cargo da contratada.

2. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

2.1 O desenvolvimento dos serviços deverá observar as seguintes tarefas básicas e orientações:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

- representação em planta de todas as características da superfície de um terreno;
- levantamento planialtimétrico;
- projeto de corte/aterro, quando for o caso;

SONDAGEM

- plano de sondagem e terraplanagem;
- sondagem através do reconhecimento do solo (SPT);
- deve preconizar o projeto estrutural;
- quantidade de furos segundo normativa;
- analisar solo para eventual alterações no reservatório e poço artesianos;
- apresentar relatório ao final;

PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

FASE 1 – ELABORAÇÃO PRELIMINAR (30% do valor):

- análise preliminar do projeto básico constante no ANEXO – Projeto arquitetônico;
- compatibilização do projeto com as exigências legais, com ANEXO - Programa de Necessidades e outras modificações que se mostrarem necessárias;
- reunião de alinhamento com a Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- d) apresentação das plantas compatibilizadas para aprovação pela Câmara Municipal;
- e) plano de construção e reforma;

MAQUETE FÍSICA

- a) maquete detalhada e realista de toda a parte externa do imóvel em conformidade com o projeto a ser elaborado;
- b) escala (1:35);
- c) material utilizado deverá ser de primeira qualidade e com bom acabamento, predominante oriundo de impressora 3D de resina ou FDM, sendo também permitida a utilização de acrílico, PVC, MDF com corte em CNCs ou a laser e tintas com base acrílica ou sintética;
- d) conter iluminação, vegetação, humanização e veículos respeitando a escala;

PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL

- a) análise estrutural do prédio;
- b) projeto de fundações incluindo reforço da estrutura existente, quando for o caso;
- c) projetos e detalhamento de infraestrutura de estruturas estáticas;
- d) projetos e detalhamento de supraestrutura de estruturas estáticas;
- e) indicar tipo de estrutura de acordo com as características da obra, os vãos livres existentes e a melhor relação custo benefício das opções existentes;
- f) considerar a existência de reservatório e poço artesiano;
- g) plano de gestão de resíduos sólidos;

PROJETO ELÉTRICO

- a) planta elétrica revisando as instalações existentes;
- b) planta luminotécnica;
- c) projetos elétricos de alta tensão e geradores, se necessário;
- d) projetos elétricos de baixa tensão;
- e) automação predial;
- f) rede estabilizada 110V;
- g) quadro de cargas;

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

- a) planta hidráulica;
- b) planta sanitária;
- c) projetos de água fria;
- d) projetos de esgotamento sanitário;
- e) projetos de águas pluviais;
- f) projetos de drenagem de águas pluviais;
- g) projetos de irrigação e drenagem dos espaços verdes;
- h) incluir plano de retirada do reservatório, com mobilização e desmobilização, se for o caso;
- i) instruções de instalação;
- j) detalhamentos;

PROJETO DE PAISAGISMO

- a) planta de paginação de piso externa;
- b) planta de paisagismo e catálogo de vegetação proposta;
- c) memória de cálculo de dimensionamento dos quantitativos;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

d) detalhamentos;

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

- a) projeto de sistemas de detecção de incêndio (alarmes, detectores de fumaça e temperatura);
- b) projeto de sistemas de combate à incêndio (extintores, hidrantes, etc...);
- c) instruções de instalação;
- d) detalhamentos;

PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA GASES

- a) projetos de sistemas de gás GLP;
- b) instruções de instalação;
- c) detalhamentos;

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- a) sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA;
- b) instruções de instalação;
- c) detalhamentos;

PROJETO DE REINSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

- a) plano de desinstalação e reinstalação da energia fotovoltaica;
- b) projeto de reinstalação energia fotovoltaico (energia solar);
- c) deverá ser desenvolvido aproveitando o preexistente e realizando estimativa do consumo futuro;
- d) instruções de desinstalação, reinstalação e eventual aumento da capacidade;
- e) detalhamentos;

PROJETO DE INTERIORES

FASE 1 – térreo e 1 pavimento: 1462,80m²;

- a) planta dos pavimentos e dos ambientes com mobiliário planejado padronizado e detalhes de elementos do projeto e seus componentes construtivos (móveis, portas, janelas, bancadas, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros) compatível com as necessidades de cada setor e a Administração Pública;
- b) planta de iluminação, acabamentos e isolamentos;
- c) seleção de cores, revestimentos e acabamentos;
- d) cortes, elevações e perspectivas necessárias dos ambientes;
- e) especificação dos equipamentos mobiliários;
- f) instruções de instalação;
- g) detalhamentos em nível executivo;

PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL

- a) plano de climatização e exaustão;
- b) projetos de sistemas de ventilação e exaustão;
- c) projetos de sistemas de ar-condicionado central;
- d) instruções de instalação;
- e) detalhamentos;

PROJETOS DE LÓGICA E TELEFONIA (REDE ESTRUTURADA)

- a) plano de comunicação e lógica;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- b) plano de sistema de segurança;
- c) projeto de cabeamento estruturado (voz e dados);
- d) projetos de rede estruturada em fibra ótica;
- e) detalhamento de instalações de rede, montagem de patch panels, conectividade com servidores de rede, certificações;
- f) projetos de redes wireless;
- g) instruções de instalação;
- h) detalhamentos;

PROJETOS DE ALARME E CFTV

- a) projetos de alarme e CFTV das áreas comuns e arredores;
- b) instruções de instalação;
- c) detalhamentos;

PROJETOS DE ACÚSTICA E SONORIZAÇÃO

- a) plano de soluções acústicas para todo o prédio, especialmente para setores com paredes de gesso;
- b) projeto de acústica e sonorização do plenário e salas de reunião considerando o sistema áudio visual;
- c) instruções de instalação;
- d) detalhamentos;

PROJETO DE INTERIORES

FASE 2 – 2º, 3º e 4º pavimento: 1585,35m²;

- a) planta dos pavimentos e dos ambientes com mobiliário planejado padronizado e detalhes de elementos do projeto e seus componentes construtivos (móveis, portas, janelas, bancadas, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros) compatível com as necessidades de cada setor e a Administração Pública;
- b) planta de iluminação, acabamentos e isolamentos;
- c) seleção de cores, revestimentos e acabamentos;
- d) cortes, elevações e perspectivas necessárias dos ambientes;
- e) especificação dos equipamentos mobiliários;
- f) instruções de instalação;
- g) detalhamentos em nível executivo;

PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

FASE 2 – APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (70% do valor):

- a) planta de situação e localização;
- b) plantas baixas dos pavimentos;
- c) planta de construção e demolição;
- d) planta de cobertura;
- e) planta de forro;
- f) planta de acessibilidade incluindo transporte vertical, considerando o elevador existente;
- g) planta de paginação de piso;
- h) seleção de cores, revestimentos e acabamentos;
- i) especificações de execução;
- j) tabelas de áreas e índices urbanísticos;
- k) elevações;
- l) cortes longitudinais, transversais e seções parciais;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- m) detalhamentos;
- n) textos e cotas;

MEMORIAIS DESCRITIVOS E CADERNO DE ENCARGOS

- a) memorial descritivo completo de todos projetos e serviços para execução da obra;
- b) planilha orçamentária de todos projetos e serviços;
- c) memorial de cálculo (linkado com planilha orçamentária);
- d) composições de preço unitário com quantitativo de material e metodologia utilizada, separadas por modalidades (civil, estrutural, elétrica etc);
- e) mapa de cotações;
- f) cronograma físico-financeiro da obra compatível com orçamento e duodécimo do órgão;
- g) demonstrativo do Cálculo do BDI;
- h) tabela de encargos;
- i) curva ABC de insumos e serviços;
- j) tabela resumo;

2.2. A empresa Contratada deverá apresentar todos os projetos compatibilizados em si, em via digital (Pen Drive ou meio equivalente), 01 via impressa em escala apropriada; todos os projetos, além das pranchas devidamente assinadas em arquivos digitais, deverão ser entregues no formato IFC editáveis e as documentações técnicas em formato DOC e PDF e as planilhas em XLS.

2.3. Os projetos deverão ser elaborados em arquivo digital com extensão IFC, em modelagem BIM.

2.4. As pranchas dos projetos deverão ser obrigatoriamente entregues nos Formatos que permitam utilização de escalas adequadas e consequentemente a perfeita visualização das informações pertinentes a cada projeto.

2.5. O Memorial Descritivo, memorial de cálculo, laudos, especificações técnicas e demais documentos redigidos, deverão ser elaborados em arquivo de extenso “DOC ou XLS”, editável, sem qualquer proteção, acompanhado de 01(uma) cópia impressa em papel A4, em pastas.

2.6. A Planilha Orçamentária, planilha resumo, cronograma físico financeiro e demais documentos tipo planilha, deverão ser elaborados em arquivo “XLS”, editável sem qualquer proteção, acompanhada de 01(uma) cópia impressa em papel A4, em pastas.

2.7. A elaboração dos projetos deverá observar as Normas Técnicas próprias, em especial, as relacionadas abaixo:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

NBR 13133 Execução de levantamento topográfico

SONDAGEM

NBR 6484 Solo - Método de ensaio

PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

NBR 13.531/95 - Elaboração de projetos de edificações

NBR 6492/94 – Representação de projetos de arquitetura



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

PROJETO ESTRUTURAL

NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento NBR 06120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas

NBR 08953 - Concreto para Fins Estruturais

NBR 09062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado NBR 10837 - Cálculo de Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Concreto

NBR 05739 - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos de Concreto NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto

NBR 16775 - Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço — Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem — Requisitos

PROJETO ELÉTRICA

NBR 05354 - Requisitos para Instalações Elétricas Prediais

NBR 06146 - Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção

NBR 06689 - Requisitos Gerais para Condutos de Instalação Elétrica Predial NBR 5471 - Condutores Elétricos

NBR 05456 - Eletricidade geral

NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão NBR IEC 50826 - Instalações elétricas em edificações

PROJETO HIDROSANITÁRIO

NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria

NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário

NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de Água Fria

NBR 11213 - Cálculo de grades de tomada d'água para instalações hidráulicas NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea –

NBR 12212 - Projetos de poço para captação de água subterrânea NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria NBR 9648 - Estudos de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário

NBR 5688 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos

NBR 9814 - Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário

PROJETOS DE LÓGICA E TELEFONIA (REDE ESTRUTURADA)

NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada ANSI / TIA / EIA-568-A/B (Sistema de Cabeamento) prevê todos os conceitos citados anteriormente e é complementada por outras normas.

ANSI / TIA / EIA-569-A (Infraestrutura utilizada principalmente por engenheiros civis e arquitetos).

ANSI / EIA / TIA-570-A (Cabeamento pequenos Escritórios e Residência SOHO). - ANSI / TIA / EIA-606 (Administração e Identificação).

ANSI / TIA / EIA-607 (Aterramento em Telecomunicações). Além de alguns TSBs (Telecommunications Systems Bulletin):

TSB67 (Testes realizados em campo no cabeamento UTP). TSB72 (Cabeamento óptico centralizado).

TSB75 (Práticas do cabeamento por zonas - Zone Wiring). 30

TSB95 (Diretrizes adicionais da performance de transmissão do cabeamento UTP 4P Cat.5).

NBR 14160 Especificação de cabo óptico dielétrico autossustentado NBR 15330 Cabo óptico dielétrico autossustentado para longos vãos

NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e cordões ópticos

NBR 13975 Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

NBR 14706 Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de absorção de ultravioleta – Método de ensaio

NBR 9148 Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento acelerado – Método de ensaio

NBR ISSO/IEC 17799:2005 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para a gestão da segurança da informação.

NBR 14565/2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada ANSI / TIA / EIA-568-A/B (Sistema de Cabeamento) prevê todos os conceitos citados anteriormente e é complementada por outras normas.

NBR 05410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 5474/1986 – Eletrotécnica e Eletrônicos – Conectores Elétricos NBR 5471/1986 – Condutores Elétricos

Normas Americanas EIA / TIA Práticas do SEAP – Governo Federal

NBR 14170 - Trens - Sistema de sonorização - Projeto

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

NBR 10721 - Extintores de Incêndio com Carga de Pó NBR 11715 - Extintores de Incêndio com Carga de Água NBR 11716 - Extintores de Incêndio com Carga de CO2

NBR 11751 - Extintor de Incêndio com Carga para Espuma Mecânica NBR 11861 - Mangueiras de incêndio

NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio

NBR 13434 - Símbolos de Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico NBR 14100 - 1998 - Símbolos de Proteção Contra Incêndio

NBR -13714 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio NBR 10897 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático

NBR ISO 28000 – Sistemas de Gestão de Segurança

NBR 14565/2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada ANSI / TIA / EIA-568-A/B (Sistema de Cabeamento) prevê todos os conceitos citados anteriormente e é complementada por outras normas.

NBR 05410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 5474/1986 – Eletrotécnica e Eletrônicos – Conectores Elétricos NBR 5471/1986 – Condutores Elétricos

Normas Americanas EIA / TIA

Normas Regulamentadores do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso.

PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL

NBR 06401 - Instalações de Centrais de Ar Condicionado

NBR 10080 NB 643 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores NBR 08806 - Condições Básicas para Projeto de Ar Condicionado

NBR 6401 - Instalações centrais de ar-condicionado para conforto -Parâmetros básicos de projeto

NBR 7541 - Tubo De Cobre Sem Costura Para Refrigeração e Ar-Condicionado – Requisitos

NBR 06675 - Instalação de Condicionadores de Ar de Uso Doméstico (tipo monobloco ou modular)

PROJETOS DE TUBULAÇÃO PARA GASES

NBR 13523 - Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo

NBR 14570 - Instalações Internas Para Uso Alternativo Dos Gases GN E GLP - Projeto e Execução



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

NBR 13193 - Emprego de cores para identificação de tubulações de gases industriais NBR 11749 (1992) - Válvula de Cilindros Para Gases Comprimidos

NBR 13932 - Instalações Internas de gás liquefeito de Petróleo (GLP) – projeto e execução

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA

NBR 12721 - Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação

NBR 12219 NB 608 - Elaboração De Caderno De Encargos Para Execução de Edificações.

2.8. As normas técnicas elencadas neste edital não possuem caráter taxativo (numerus clausus) e não esgotam todas as possíveis normas pertinentes ao assunto. Fica expressamente estabelecido que, além das normas mencionadas neste edital, deverão ser observadas outras normas técnicas aplicáveis ao objeto da licitação.

2.9. Em caso de alteração, revogação ou incompatibilidade entre as normas técnicas listadas no edital, ou entre estas e quaisquer outras normas aplicáveis, deverá ser utilizada a versão mais atual, vigente e adequada ao caso em questão. Havendo dúvidas sobre a norma técnica a ser seguida caberá a Administração decidir de maneira justificada e com base em critérios técnicos, legais e de melhor adequação ao objeto da licitação.

2.9.1. A Administração poderá, a seu critério, consultar órgãos técnicos especializados ou instituições reconhecidas para dirimir dúvidas ou obter orientações sobre a adequação e aplicação das normas técnicas ao objeto licitado.

2.10. A administração se reserva o direito de rejeitar propostas que não atendam às normas técnicas exigidas ou que apresentem desconformidades com as normas vigentes.

2.11. Caberá a contratada, após a assinatura do contrato, manter-se atualizada e em conformidade com as normas técnicas vigentes durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos ou ônus decorrentes de eventuais atualizações ou adequações necessárias, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVAS E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 A solicitação em questão visa a abertura de processo licitatório para desenvolver projetos adicionais, com base no projeto arquitetônico vencedor do concurso de projetos 01/2023, para reestruturação do prédio atual da Câmara Municipal de Tangará da Serra de modo a proporcionar um espaço funcional, eficiente e adequado para o exercício da atividade legislativa, atendendo às necessidades da população e possibilitando um ambiente mais participativo e inclusivo para todos;

3.2 As principais necessidades de intervenção no prédio são as seguintes:

3.2.1. Escassez de espaços e gabinetes para vereadores: O edifício atual não possui espaço suficiente para acomodar adequadamente os setores e gabinetes dos vereadores, prejudicando a organização e eficiência das atividades legislativas.

3.2.2. Condições inadequadas para os servidores: Os servidores desempenham um papel crucial no funcionamento e serviços à população. No entanto, as condições de trabalho são inadequadas, podendo afetar a motivação e o desempenho da equipe.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

3.2.3. Layout desfuncional: A disposição atual não permite uma circulação adequada de cidadãos e parlamentares, gerando congestionamento e dificuldades no acesso aos setores, prejudicando a fluidez das atividades.

3.2.4. Plenário com capacidade limitada: O plenário atual não comporta confortavelmente vereadores, servidores e público, prejudicando a transparência e a participação nas sessões legislativas.

3.2.5. Edifício antigo e adaptado: O prédio atual, devido à sua antiguidade e modificações ao longo do tempo, não atende aos padrões modernos de infraestrutura e acessibilidade, tornando necessária uma intervenção para garantir a segurança e comodidade dos usuários.

3.3 A realização do certame por lote justifica-se pelos seguintes fundamentos:

3.3.1. Integralidade e coerência do projeto: A contratação de uma única empresa para elaborar todos os projetos garante a coesão e a unidade do conjunto. Ao reunir os serviços em um lote único, assegura-se a compatibilidade e a coerência entre as diferentes etapas do projeto, evitando divergências e incompatibilidades técnicas que poderiam surgir caso fossem licitados em lotes separados.

3.3.2. Sinergia e coordenação técnica: A execução dos projetos demanda uma abordagem integrada, com coordenação técnica eficiente entre as diversas disciplinas envolvidas, como arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, entre outras. A contratação em lote único permite que a empresa vencedora atue de forma sinérgica, garantindo uma visão global e harmônica do empreendimento, favorecendo o alcance de soluções mais eficientes e otimizadas.

3.3.3. Melhor aproveitamento dos recursos: Ao reunir todos os serviços em um lote único, possibilita-se uma análise global das propostas, proporcionando ganho de escala e facilitando a identificação da melhor relação custo-benefício. Dessa forma, é viável otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo a melhor proposta por um menor preço e serviços sem comprometer a eficiência financeira da contratação.

3.3.4. Garantia de responsabilidade técnica única: Com a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços, fica estabelecida uma responsabilidade técnica única em relação à elaboração dos projetos. Isso proporciona mais segurança à Câmara Municipal de Tangará da Serra, uma vez que a empresa será integralmente responsável por todas as etapas dos projetos.

3.4. É facultado aos licitantes subcontratarem até 30% do valor global do serviço, mediante autorização expressa da Administração na forma descrita no **ANEXO – Minuta do Contrato**;

3.4.1. A possibilidade de subcontratação visa ampliar a disputa no certame licitatório; assegurar a participação de empresas especializadas em determinadas áreas, reduzindo riscos e melhorando a qualidade do serviço prestado; fomentar a participação de empresas menores; e, estimular o compartilhamento de conhecimentos que pode resultar em soluções inovadoras e mais eficientes para a Administração pública e sociedade;

4. DO CONTRATO

4.1. Da Assinatura do Contrato:

4.1.1. A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da adjudicação e homologação nos Diários Oficiais.

4.1.2. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Contrato.

4.2. Da Ordem de Serviço:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

4.2.1. Deverá ser expedida a Ordem de Serviços, após assinatura do contrato, conforme acordo entre o Ordenador de Despesas e a Empresa contratada.

4.3. Do Início da prestação dos serviços:

4.3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. Dos prazos de entrega e execução:

4.4.1. O prazo previsto para entrega e execução dos serviços é de **6 (seis)** meses, devendo as entregas parciais ocorrerem no prazo constante no **ANEXO – Cronograma**.

4.5. Prazo de vigência e prorrogação

4.5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, inclusive quanto as entregas parciais, caso haja entendimento entre as partes, conforme

5. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVICOS

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação e seus anexos, do contrato assinado e da proposta de preços apresentada.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os prazos assinalados no **ANEXO - Cronograma**, contados a partir da assinatura e ordem de serviço;

5.2.1. A contagem do prazo descrito no cronograma cessa a partir do protocolo de entrega do projeto ou serviço no respectivo órgão ou entidade, sendo o pagamento realizado somente após a aprovação, quando for o caso.

5.2.2. A empresa poderá realizar antecipação das etapas descrita no cronograma em comum acordo com a Administração;

5.3. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento objeto, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

5.4. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

5.5. Os serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis, sendo esta contratação subsidiariamente regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a vícios ocultos, conforme diploma legal.

5.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente a mão de obra necessárias à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

5.6.1. Consideram-se incluídos no serviço todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega do objeto perfeitamente pronto e acabado em todos os seus detalhes;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

5.7. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

5.8. Em caso de constatação de falhas, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e de acordo com o Termo de Referência o objeto defeituoso no prazo definido pela contratante e sem ônus adicional para esta, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.9. A Câmara reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratuais, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento e fiscalização do objeto desta licitação dar-se-á de maneira gradual, atentando-se aos prazos descritos no **ANEXO – Cronograma** e obedecendo ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.1. O(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato será(ão) indicado(s) por portaria específica;

6.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);

6.2. A documentação deverá conter todos os itens necessários para estar em condições de ser submetida à análise técnica da fiscalização, para verificação do atendimento de todas as diretrizes exigidas para aceitação dos projetos e demais documentos elaborados, como aptos para execução das obras planejadas.

6.3. Concluída a execução de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados acompanhada do comprovante da aprovação do projeto ou serviços, quando for o caso, e comunicar a Contratante, que receberá o objeto provisoriamente no ato da entrega, devendo o fiscal atestar o recebimento definitivo após verificação quanto ao atendimento das especificações do Contrato, da proposta, bem como Edital e seus anexos.

6.3.1. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados pertinentes ao contrato, descrição detalhada do serviço prestado, os dados bancários da empresa e ser apresentada juntamente com documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

6.4. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal ou na documentação, a empresa será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo para pagamento, sem ônus para o contratante.

6.5. São competentes para atestar a nota fiscal, o fiscal do contrato ou quem lhe faça às vezes, sendo que este deverá verificar as condições e qualidade dos serviços prestados.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ainda que após o recebimento definitivo, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Recebido os serviços o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, estando a documentação fiscal regular, por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, na conta indicada por ele, desde que não haja nenhuma pendência.

7.1.1. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.1.2. Em caso de antecipação das etapas descritas no **ANEXO – Cronograma** a Administração realizará o pagamento conforme disponibilidade financeira;

7.2. Observado algum defeito ou desacordo a contratada deverá providenciar as alterações necessárias.

7.3. Em ocorrendo atraso por culpa da administração, os pagamentos serão corrigidos segundo a taxa que estiver em vigor para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

7.4. Do montante devido, poderão ser deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV, o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

8. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

8.1. No Envelope nº 1 – Habilitação deverá estar acondicionada os seguintes documentos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedade comercial;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.2.4. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de comprovante da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

8.2.5. Decreto de autorização de funcionamento no país, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;

8.2.6. Alvará de localização válido, em quaisquer dos casos acima;

8.3. Qualificação técnica:

8.3.1. Comprovante de registro ativo no CAU ou no CREA;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

8.3.2. Comprovante de registro ativo do responsável técnico/coordenador no respectivo Conselho profissional;

8.3.3. Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, por meio de atos constitutivos, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento que comprove vínculo de outra natureza;

8.3.4. Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A em nome do profissional responsável técnico vinculado ao licitante que demonstre sua atuação na **elaboração de Projeto Executivo Arquitetônico de construção ou reforma de prédio com 3 ou mais pavimentos e pelo menos 3.048,15m² de área construída. Para fins de comprovação de área construída poderão ser somados mais de um registro. (NÃO serão admitidas ART/RRT ou CAT sem registro de atestado do respectivo conselho)**

8.3.4.1. É vedada a participação do mesmo profissional responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação;

8.3.5. Declaração escrita de que conhece todo o conteúdo do edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e experiência na execução do objeto contratado **ANEXO – Declarações formais;**

8.3.6. Declaração de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto licitado, conforme **ANEXO – Declarações formais.**

8.3.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação de pessoal técnico, instalações, e aparelhamento considerados essenciais para a execução contratual, conforme **ANEXO – Declarações formais;**

8.3.7.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada através da apresentação dos mesmos documentos exigidos neste edital.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05, com vencimento até 180 dias após sua emissão quando não constar prazo de validade.

8.4.1.1. Caso a Certidão seja positiva de recuperação, deverá a empresa apresentar seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente ou documento equivalente, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005.

8.4.1.2. As empresas em recuperação Judicial e/ou Extrajudicial com Plano de recuperação acolhido pelo juiz, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005, deverá demonstrar demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.2. Comprovar capital social de no mínimo 10% do valor estimado, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.5.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.5.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- 8.5.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.5.7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.5.9. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

8.6. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO – Declarações formais;**

8.7. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. **ANEXO – Declarações formais;**

8.8. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **ANEXO – Declarações formais;**

8.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93). **ANEXO – Declarações formais;**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para fins do objeto licitado caberá a CONTRATADA:

- a) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% do valor inicial atualizado.
- b) Admitir, alocar e deslocar, sob sua inteira responsabilidade os profissionais, com suas respectivas ART's ou RRT's, para realização dos projetos que atuarão como responsáveis técnicos da empresa, com acervo técnico do profissional legalmente habilitado, observando as qualificações necessárias à execução das atribuições de cada categoria profissional;
- c) Preparar planilha de orçamento baseado em planilhas utilizadas preferencialmente por órgãos públicos (SINAPI/MT, SICRO/MT) e memorial de cálculo de quantitativos, baseada nos projetos elaborados com seus respectivos quantitativos, composição de custos unitários; cronogramas, memoriais descritivos dos serviços e especificações técnicas e demais peças técnicas, e plano de execução. Quando não forem encontrados nas tabelas de referência SINAPI e SICRO serviços de itens das planilhas orçamentárias, deverão ser apresentadas composições com 03 orçamentos dos insumos utilizados nessas composições;
- d) Promover a aprovação dos projetos nos órgãos e entidades competentes obtendo licenças e alvarás necessários, responsabilizando-se por eventual necessidade de readequar ou refazer total/parcial os projetos apresentados visando atender as exigências. Todas as taxas, exceto CREA ou CAU, para encaminhamento dos projetos junto a esses órgãos (Prefeitura, bombeiros, sema, etc...) serão de custeadas pela Contratante.
- e) Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- g) Estar ciente de que quaisquer entendimentos com a equipe de fiscalização serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 48 horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- h) Responsabilizar-se pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços.
- i) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração.
- j) Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço ainda que não forem atestados pela Administração.
- k) Facilitar as ações da fiscalização, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas.
- l) Responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, independentemente da atuação de terceiros, assumindo a responsabilidade integral pela execução dos projetos.
- m) Indicar um preposto/Coordenador dos projetos, como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizá-lo a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- n) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração.
- o) Responder objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer.
- q) Manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- r) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho;
- t) Não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível.
- u) Emitir e custear as ART's e RRT's específicas de cada profissional, a cada entrega de projetos e/ou emissão de pareceres técnicos, quando necessários.
- v) Solicitar autorização expressa da Administração nos casos de subcontratação parcial do objeto.
- x) Executar todos os serviços de acordo com as respectivas normativas e atualizações.
- z) Ceder à Câmara Municipal de Tangará da Serra todos os direitos patrimoniais decorrentes do objeto desta licitação nos termos do art. 111 da Lei 8666/93;
- aa) Consentir com eventuais alterações futuras, nos termos do art. 16 da Lei 12.378/2010, inclusive no caso de ser realizada por outro profissional habilitado;
- bb) Consentir com a publicação dos projetos e serviços por tempo indeterminado no site oficial e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores, seja a que título for;
- cc) Prever a execução da obra em duas etapas, executando e finalizando primeiramente o anexo novo a ser construído e posteriormente iniciar a reforma no prédio antigo da Câmara Municipal. Esta exigência visa assegurar a continuidade do funcionamento do Poder Legislativo no local atual, economizando despesas com locação e deslocamento de toda estrutura do órgão. A elaboração do plano de ação fica a cargo da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Designar responsável pela fiscalização e recebimento do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- b) Atender aos pedidos de dúvidas e esclarecimentos formalmente solicitados pela contratada no prazo de 5 dias úteis;
- c) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- d) Verificar o cumprimento das especificações exigidas para fins de recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento conforme previsto, mediante comprovação da execução dos projetos;
- f) Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

11. DAS SANÇÕES

11.1. O participante da licitação que não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- 11.1.1. Impugnação do edital ou apresentação de recursos em caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame: advertência e no caso de reincidência será declarado impedido de licitar e contratar com a Administração por 2 anos;
- 11.1.2. Deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração por 2 anos;
- 11.1.3. Recusa injustificada em assinar o contrato, retirar o empenho, ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração: impedimento de licitar e contratar com a Administração por 3 anos;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração por 5 anos;
- 11.1.5. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente os objetivos deste certame: impedido de licitar e contratar com a Administração por 5 anos;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo: advertência, até o impedimento de licitar e contratar com a Administração por 5 anos, dependendo a gravidade do caso;

11.2. As sanções aos contratados estão aquelas descritas no **ANEXO – Minuta do Contrato**;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, mas sua aplicação não exime a empresa de eventual responsabilização civil e criminal;

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa, além de recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando devidamente justificadas pela empresa contratada, por escrito e aceitos pela contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

Projeto/Atividade: 1004 – Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 036

Saldo Atual: R\$ 524.988,68

Tangará da Serra-MT, 13 de setembro de 2023

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (número) _____, e do CPF nº _____ (número) _____ a participar do Processo Licitatório nº 37/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ / _____ - _____, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos e assinatura de contratos, atas de registro de preço ou ato semelhante. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

**Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal,
CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SUBSCRITOR EM CARTÓRIO OU
QUALQUER MEIO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL.**



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006. E, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data,

Assinatura
Nome do Representante Legal

Este documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal, e conter o reconhecimento de firma do subscritor em cartório ou qualquer meio de autenticação digital.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

DECLARAÇÕES FORMAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio do subscrevente abaixo, devidamente qualificado nos documentos anexos a este processo, **DECLARA** tácita e expressamente:

- a. que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação;
- b. que atendem plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos neste processo licitatório, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;
- c. que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, suspensão temporária, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- d. que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993;
- e. que não possui em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidor público da Câmara Municipal de Tangará da Serra exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos;
- f. que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- g. que disporá, por ocasião da futura contratação de pessoal técnico especializado, instalações e de todo o aparelhamento essencial para a execução contratual na forma da legislação e normativas relacionadas;
- h. que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de outro participante em potencial ou de fato, por qualquer meio ou pessoa.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data,

Assinatura

Nome do Representante Legal

Este documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal, e conter o reconhecimento de firma do subscritor em cartório ou qualquer meio de autenticação digital.

(Apresentar no envelope junto com os documentos habilitatórios)



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1	418,50					
2	10.140,00					
3		R\$ 24.991,78				
4			R\$ 53.750,00			
5			R\$ 33.224,84			
6			R\$ 23.745,09			
7			R\$ 26.793,24			
8				R\$ 3.280,50		
9				R\$ 14.692,08		
10				R\$ 7.833,75		
11				R\$ 11.247,67		
12				R\$ 4.792,53		
13					R\$ 92.639,12	
14					R\$ 9.662,64	
15					R\$ 13.503,30	
16					R\$ 8.290,97	
17					R\$ 4.602,71	
18						R\$ 100.400,22
19						R\$ 58.314,16
20						R\$ 20.696,94
	R\$ 10.558,50	R\$ 24.991,78	R\$ 137.513,16	R\$ 41.846,53	R\$ 128.698,74	R\$ 179.411,31
VALOR TOTAL				R\$ 523.020,03		

Este documento é uma projeção do desembolso de despesas com base no orçamento realizado pela Câmara Municipal e está preenchido com o VALORES MÁXIMOS de referência por item e global.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da CONTRATADA: Realização: ___/___/___ Hora: __:___

Identificação do Processo Licitatório:

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado o Edital, nós (razão social, CNPJ, endereço da proponente), abaixo- assinados, apresentamos a presente proposta, estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor abaixo informado, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

2. O prazo de execução do(s) (serviço(s) ou obra(s)) será de dias consecutivos.

3. Validade da Proposta: (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)

4. Indicamos como Responsável Técnico o Eng.º.....(nome, CREA, CAU E CPF).

5. Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

7. Nome do representante legal e cargo:

8. Fone, Fax e/ou e-mail para contato:

9. Dados Bancários:_____

10. TABELA DE PREÇO CONFORME ABAIXO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

15						
16						
17						
18						
19						
20						
VALOR TOTAL						R\$

(Assinatura do representante legal)

A tabela acima deverá ser preenchida de modo a respeitar os valores máximos por item descrito no **Anexo – Cronograma Físico Financeiro.**



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: N°
TOMADA DE PREÇO: N° 1/2023
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Tangará Da Serra, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.954.047/0008-82, situada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Romer Sator Yamashita, portador do RG N.º 876737 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 513.428.121-15, domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra- MT, doravante denominado simplesmente **CONTATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme processo licitatório em epígrafe e sujeitando-se às disposições da Lei 8.666/93, além das demais normas aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com memorial descritivo e planilha orçamentária completa, de acordo com a proposta arquitetônica vencedora do Concurso 1/2023, realizado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação e seus anexos, do contrato assinado e da proposta de preços apresentada.

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os prazos assinalados no **ANEXO - Cronograma**, contados a partir da assinatura e ordem de serviço;

2.2.1. A contagem do prazo descrito no cronograma cessa a partir do protocolo de entrega do projeto ou serviço no respectivo órgão ou entidade, sendo o pagamento realizado somente após a aprovação, quando for o caso;

2.2.2. A empresa poderá realizar antecipação das etapas descrita no cronograma em comum acordo com a Administração;

2.3. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento objeto, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

2.4. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

2.5. Os serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis, sendo esta contratação subsidiariamente regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a vícios ocultos, conforme diploma legal.

2.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente a mão de obra necessárias à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

2.6.1. Consideram-se incluídos no serviço todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega do objeto perfeitamente pronto e acabado em todos os seus detalhes;

2.7. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.

2.8. Em caso de constatação de falhas, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e de acordo com o Termo de Referência o objeto defeituoso no prazo definido pela contratante e sem ônus adicional para esta, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

2.9. A Câmara reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratuais, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento e fiscalização do objeto desta licitação dar-se-á de maneira gradual, atentando-se aos prazos descritos no **ANEXO – Cronograma** e obedecendo ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1. O(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato será(ão) indicado(s) por portaria específica;

2.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.1.3. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);

3.2. A documentação deverá conter todos os itens necessários para estar em condições de ser submetida à análise técnica da fiscalização, para verificação do atendimento de todas as diretrizes exigidas para aceitação dos projetos e demais documentos elaborados, como aptos para execução das obras planejadas.

3.3. Concluída a execução de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados acompanhada do comprovante da aprovação do projeto ou serviços, quando for o caso, e comunicar a Contratante, que receberá o objeto provisoriamente no ato da entrega, devendo o fiscal atestar



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

o recebimento definitivo após verificação quanto ao atendimento das especificações do Contrato, da proposta, bem como Edital e seus anexos.

3.3.1. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados pertinentes ao contrato, descrição detalhada do serviço prestado, os dados bancários da empresa e ser apresentada juntamente com documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

3.4. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal ou na documentação, a empresa será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo para pagamento, sem ônus para o contratante.

3.5. São competentes para atestar a nota fiscal, o fiscal do contrato ou quem lhe faça às vezes, sendo que este deverá verificar as condições e qualidade dos serviços prestados.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ainda que após o recebimento definitivo, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

4.1. O preço global do objeto do presente contrato é de **R\$ (____)**, a ser pago de forma parcelada, conforme **ANEXO – Cronograma** e proposta apresentada no certame licitatório descrito no preâmbulo deste contrato.

4.1.1. O pagamento será feito até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo das Notas Fiscais por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, na conta indicada por ele, desde que não haja nenhuma pendência.

4.1.2. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

4.1.3. Em caso de antecipação das etapas descritas no **ANEXO – Cronograma** a Administração realizará o pagamento conforme disponibilidade financeira;

4.2. Observado algum defeito ou desacordo a contratada deverá providenciar as alterações necessárias.

4.3. Em ocorrendo atraso por culpa da administração, os pagamentos serão corrigidos segundo a taxa que estiver em vigor para pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

4.4. Do montante devido, poderão ser deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV, o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

5. CLAUSULA QUINTA – DOS CASOS DE SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É facultado ao contratado subcontratar até 30% do valor global desta licitação, mediante prévia autorização da Administração;

5.2.1. A solicitação para subcontratação deverá ser indicar de maneira precisa os itens e os valores que se pretende subcontratar;

5.2.2. O pedido também deverá ser instruído com a habilitação jurídica e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, na forma do item 8.2. e 8.5. do termo de referência;

5.2.3. Se a subcontratação recair sobre parcelas do objeto que exija profissional técnico habilitado, será exigida a comprovação da qualificação técnica, na forma do item 8.3., conforme o caso;

5.2. A contratada continuará a responsável direta e exclusivamente por todas as obrigações assumidas neste contrato e demais constantes no edital de licitação e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo total para execução dos serviços é de ____ (_____), a ser realizado conforme **ANEXO – Cronograma**, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

6.2. A Administração, com base no edital, Termo de Referência e na proposta da contratada, expedirá a respectiva **Ordem de serviço**, devendo a contratada com isto dar início às ações necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções legalmente cabíveis.

6.3. A contratada deverá entregar/executar o objeto licitado, de acordo com as especificações escritas no Edital, bem como no Termo de referência.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 1004 – Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 036

Saldo Atual: R\$ 524.988,68

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A contratada obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- a) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% do valor inicial atualizado.
- b) Admitir, alocar e deslocar, sob sua inteira responsabilidade os profissionais, com suas respectivas ART's ou RRT's, para realização dos projetos que atuarão como responsáveis técnicos da empresa, com acervo técnico do profissional legalmente habilitado, observando as qualificações necessárias à execução das atribuições de cada categoria profissional;
- c) Preparar planilha de orçamento baseado em planilhas utilizadas preferencialmente por órgãos públicos (SINAPI/MT, SICRO/MT) e memorial de cálculo de quantitativos, baseada nos projetos elaborados com seus respectivos quantitativos, composição de custos unitários; cronogramas, memoriais descritivos dos serviços e especificações técnicas e demais peças técnicas, e plano de execução. Quando não forem encontrados nas tabelas de referência SINAPI e SICRO serviços de itens das planilhas orçamentárias, deverão ser apresentadas composições com 03 orçamentos dos insumos utilizados nessas composições;
- d) Promover a aprovação dos projetos nos órgãos e entidades competentes obtendo licenças e alvarás necessários, responsabilizando-se por eventual necessidade de readequar ou refazer total/parcial os projetos apresentados visando atender as exigências. Todas as taxas, exceto CREA ou CAU, para encaminhamento dos projetos junto a esses órgãos (Prefeitura, bombeiros, sema, etc...) serão de custeadas pela Contratante.
- e) Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- g) Estar ciente de que quaisquer entendimentos com a equipe de fiscalização serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 48 horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- h) Responsabilizar-se pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços.
- i) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração.
- j) Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço ainda que não forem atestados pela Administração.
- k) Facilitar as ações da fiscalização, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas.
- l) Responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, independentemente da atuação de terceiros, assumindo a responsabilidade integral pela execução dos projetos.
- m) Indicar um preposto/Coordenador dos projetos, como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizá-lo a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- p) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração.
- q) Responder objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer.
- s) Manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

- t) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho;
- w) Não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível;
- x) Emitir e custear as ART's e RRT's específicas de cada profissional, a cada entrega de projetos e/ou emissão de pareceres técnicos, quando necessários;
- y) Solicitar autorização expressa da Administração nos casos de subcontratação parcial do objeto;
- x) Executar todos os serviços de acordo com as respectivas normativas e atualizações;
- z) Ceder à Câmara Municipal de Tangará da Serra todos os direitos patrimoniais decorrentes do objeto desta licitação nos termos do art. 111 da Lei 8666/93;
- aa) Consentir com eventuais alterações futuras, nos termos do art. 16 da Lei 12.378/2010, inclusive no caso de ser realizada por outro profissional habilitado;
- bb) Consentir com a publicação dos projetos e serviços por tempo indeterminado no site oficial e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores, seja a que título for;
- cc) Prever a execução da obra em duas etapas, executando e finalizando primeiramente o anexo novo a ser construído e posteriormente iniciar a reforma no prédio antigo da Câmara Municipal. Esta exigência visa assegurar a continuidade do funcionamento do Poder Legislativo no local atual, economizando despesas com locação e deslocamento de toda estrutura do órgão. A elaboração do plano de ação fica a cargo da contratada.

8.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Designar responsável pela fiscalização e recebimento do objeto contratado;
- b) Atender aos pedidos de dúvidas e esclarecimentos formalmente solicitados pela contratada no prazo de 5 dias úteis;
- c) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- d) Verificar o cumprimento das especificações exigidas para fins de recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento conforme previsto, mediante comprovação da execução dos projetos;
- f) Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato será(ão) indicado(s) por portaria específica;

10. CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Mediante assinatura de Termo Aditivo, as partes contratantes poderão efetuar acréscimos que se fizerem necessários ao serviço até o limite legal.

10.2. Alterações do valor do contrato, decorrente de modificações de quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por Termo Aditivo.

10.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas, da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

10.4. Os preços contratuais somente poderão sofrer reajuste, seguindo o Índice Nacional da Construção Civil- INCC, após decorrido 1 (um) ano da data fixada para entrega das propostas e nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De acordo com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o Contratado, a juízo da Contratante, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666/93;

11.3. Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Contratado possuir com aquele, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para a execução pelo Poder Executivo, através da Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. O Contratado deverá comunicar ao Contratante a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial à outra parte, respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Contratante, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato;

13.2. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

13.3. O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Tangará da Serra, 13 de setembro de 2023.

ROMER SATOR YAMASHITA
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) **NOME:** _____
RG: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

2) **NOME:** _____
RG: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII

PROGRAMA DE NECESSIDADES DO ÓRGÃO

A elaboração dos projetos e serviços deverá observar o projeto arquitetônico em anexo, utilizando de maneira subsidiária o presente programa de necessidades a fim de auxiliar a elaboração dos projetos:

Prever a execução da obra em duas etapas, executando e finalizando primeiramente o anexo novo a ser construído e posteriormente iniciar a reforma no prédio antigo da Câmara Municipal. Esta exigência visa assegurar a continuidade do funcionamento do Poder Legislativo no local atual, economizando despesas com locação e deslocamento de toda estrutura do órgão. A elaboração do plano de ação fica a cargo da contratada.

Plenário: previsão de plenário amplo com acesso direto facilitado e acessível ao grande público (rampa) a partir da rua, com vãos livres, apto a realização de sessões e outros eventos comemorativos com capacidade de pelo menos 300 ouvintes; telão eletrônico bem posicionado que permita visão de todos que acompanhem a sessão; mesa diretora com posição destacada em patamar mais elevado e espaço para pelo menos 4 autoridades, ampliável para até 8; além da mesa diretora o plenário deverá comportar mais 9 postos de votação, ampliável para até 19; 2 púlpitos localizados um de cada lado da Mesa Diretora, sendo um para discurso e outro para apartes; local reservado para equipamentos de captura de áudio e vídeo e equipe que realiza a operacionalização do telão, gravação e transmissão das sessões com visão para mesa diretora, público presente e pelo menos 10m²; espaço reservado para até 20 servidores que atuem na sessão ou assessorando os vereadores; sala reservada a imprensa em geral, com visão clara para o que passa em plenário, equipada com mesa ou balcão de trabalho para uso de até 10 jornalistas simultâneos;

Recepção do órgão: deve ser acessível a qualquer público; ter local reservado ao protocolo de documentos; possuir forma de controle de entrada e saída de visitantes às dependências da Câmara; ser equipada com cadeiras para espera de atendimento; fácil acesso a banheiros; local destinado ao depósito de balanços, balancetes contábeis e comunicados em geral ao público; reserva de local para abrigar recepcionista e telefonista;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal: sala ampla destinada ao Gabinete do Presidente; ante-sala com acomodação para pelo menos 2 assessores; espaço para reuniões de até 15 pessoas; banheiro privativo; alta demanda pelo público externo, cujo acesso deve ser previamente autorizado pela recepção;

Gabinetes de Vereadores: pelo menos 22 salas destinadas a gabinete dos vereadores; que devem comportar pelo menos 2 assessores cada uma, ter espaço reservado ao vereador e local para atendimento de visitantes; alta demanda pelo público externo, cujo acesso deve ser previamente autorizado pela recepção;

Secretaria Geral: departamento responsável pelo tratamento dos documentos recebidos e enviados pelo órgão; auxilia os vereadores no exercício da atividade legislativa, no andamento das sessões e demais eventos organizados pelo Poder Legislativo no plenário e fora da sede da Câmara; deve conter espaço para pelo menos 5 servidores; média demanda pelo público externo, cujo acesso deve ser previamente autorizado pela recepção;

Arquivo (Instituto de Memória do Poder Legislativo): local destinado a guarda dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo; é aconselhável que o local fique próximo a Secretaria Geral por ser o departamento a quem a maior parte dos pedidos de documentos são direcionados; deve possuir acesso monitorado por servidor e ser organizado na forma da Resolução 125/2006;

Departamento de assessoria de imprensa: cuida da interação do órgão com outros poderes e demais setores da sociedade; relaciona-se diretamente com os diversos meios de comunicação; gerencia a publicidade institucional; deve ter estação de trabalho reservada para pelo menos 2 servidores com acomodação para atendimento ao público externo; possui média demanda pelo público externo, cujo acesso deve ser previamente autorizado pela recepção;

Departamento de Compras: responsável pela programação e recebimento das compras gerais do órgão; gerencia os estoques e deve possuir almoxarifado em anexo destinado a guarda de material de expediente; espaço compatível com 2 servidores; interage com fornecedores externos; possui baixa demanda pelo público externo, cujo acesso deve ser previamente autorizado pela recepção;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

Departamento Jurídico: trata das questões jurídicas de todo o órgão; recebe consultas dos vereadores e de outros departamentos; deve possuir espaço reservado para pelo menos 2 servidores com acomodação para atendimento de até 3 pessoas simultaneamente; baixa demanda pelo público externo, cujo acesso deve ser previamente autorizado pela recepção;

Departamento de controle interno: fiscaliza e assegura o cumprimento das normas pelo órgão; realiza a orientação dos departamentos e vereadores; deve ter espaço reservado para pelo menos 1 servidor com acomodação para atendimento de até 3 pessoas simultaneamente; baixa demanda pelo público externo, cujo acesso deve ser previamente autorizado pela recepção;

Departamento de recursos humanos: responsável pelo processamento e arquivamento de toda a vida funcional dos servidores e ex-servidores da Câmara Municipal; deve possuir espaço para trabalho de pelo menos 2 servidores e atendimento de até 2 pessoas simultaneamente; possui dados pessoais sensíveis por isso deve possuir local de guarda restrito, com acesso disponível somente a pessoal interno autorizado;

Departamento de contabilidade e tesouraria: departamento destinado projetar receitas e despesas do órgão; efetuar pagamentos; elaborar relatórios contábeis e patrimoniais do órgão; deve comportar pelo menos 3 servidores; possui dados sensíveis por isso deve ter acesso restrito a pessoal interno autorizado;

Centro de processamento de dados: local onde deve ficar instalado o servidor e de onde deve partir toda a rede lógica da Câmara Municipal; deve ser um ambiente bem arejado e com controle de temperatura; possuir estação de trabalho para 2 servidores; bancada para manutenção de computadores; espaço para guarda de equipamentos eletrônicos; o acesso deve ser restrito a funcionários autorizados;

Estacionamento: estacionamento privativo com pelo menos 30 vagas para veículos, com vagas compatíveis com as camionetes do órgão;

Sala de reunião: sala com capacidade para pelo menos 30 pessoas com recursos áudio visuais para apresentação e exposição de materiais; com câmeras e microfones para captação do som ambiente, visto que também será dedicada a realização de certame licitatório; acesso restrito a pessoal interno mediante prévio agendamento junto a secretaria geral do órgão;

Copa: espaço destinado ao preparo de café, chá e lanches pelos servidores do órgão; deve ser equipado com eletrodomésticos básicos; comportar espaço para alimentação de pelo menos 5 pessoas ao mesmo tempo; bem ventilado para dissipação de odores; conter espaço reservado para armazenagem de gêneros alimentícios; permitido livre acesso dos servidores do órgão;

Lavanderia: local reservado para guarda dos materiais e produtos de limpeza do órgão; deverá ser equipado tanque e espaço para lavar, secagem e armazenagem panos e outros utensílios de limpeza;

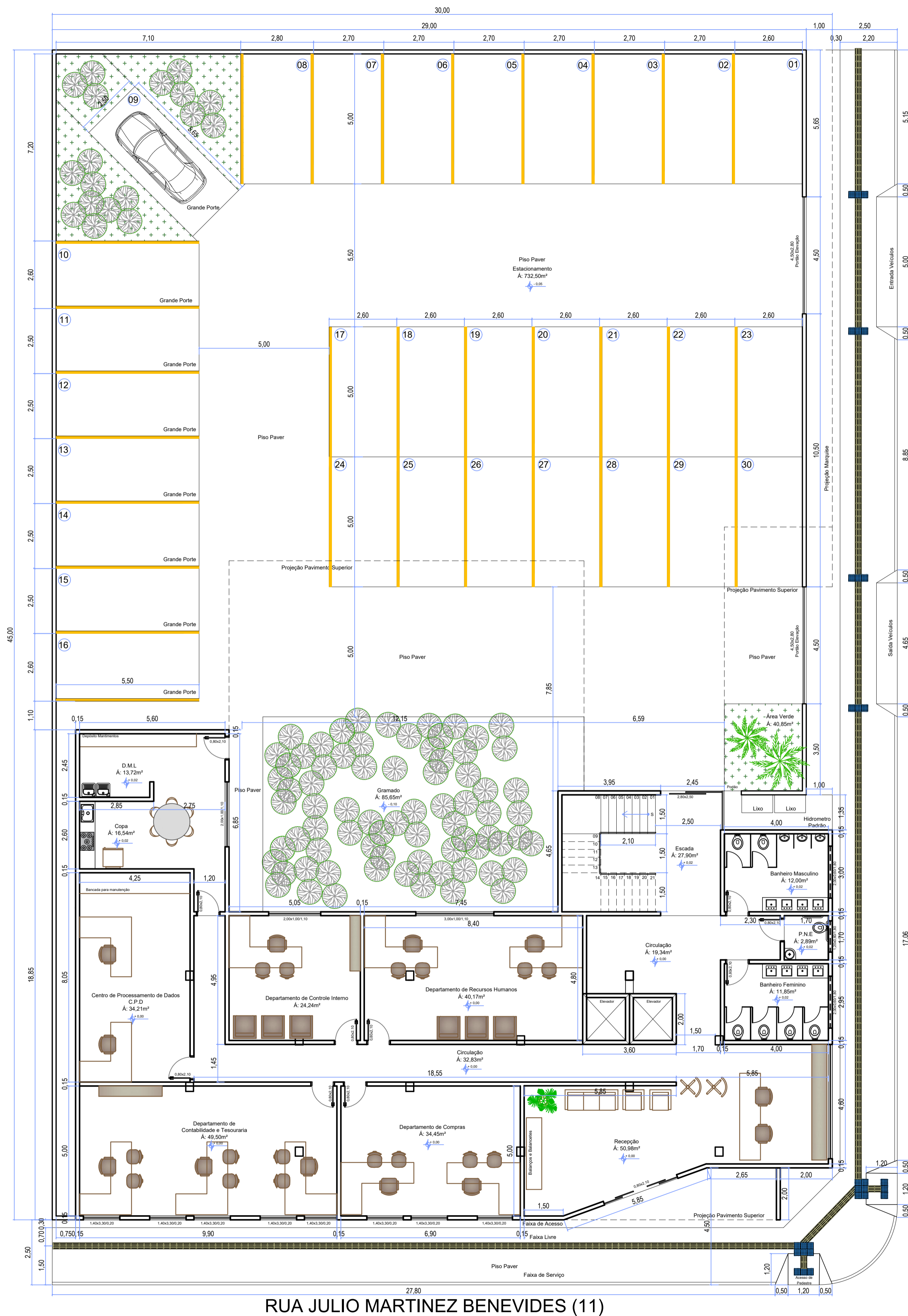


CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

ANEXO IX

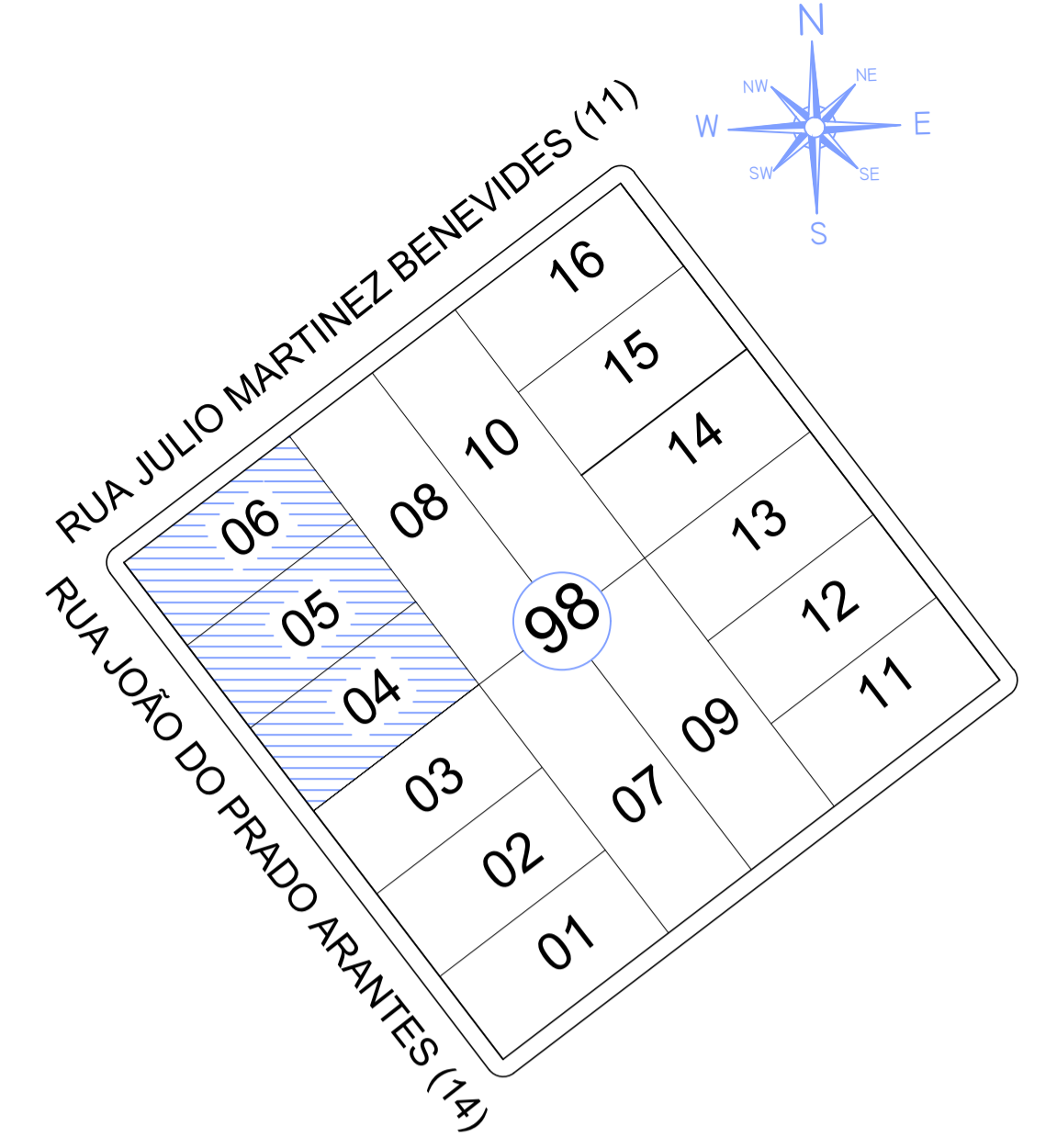
PROJETO ARQUITETÔNICO



RUA JOÃO DO PRADO ARANTES (14)

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES (11)

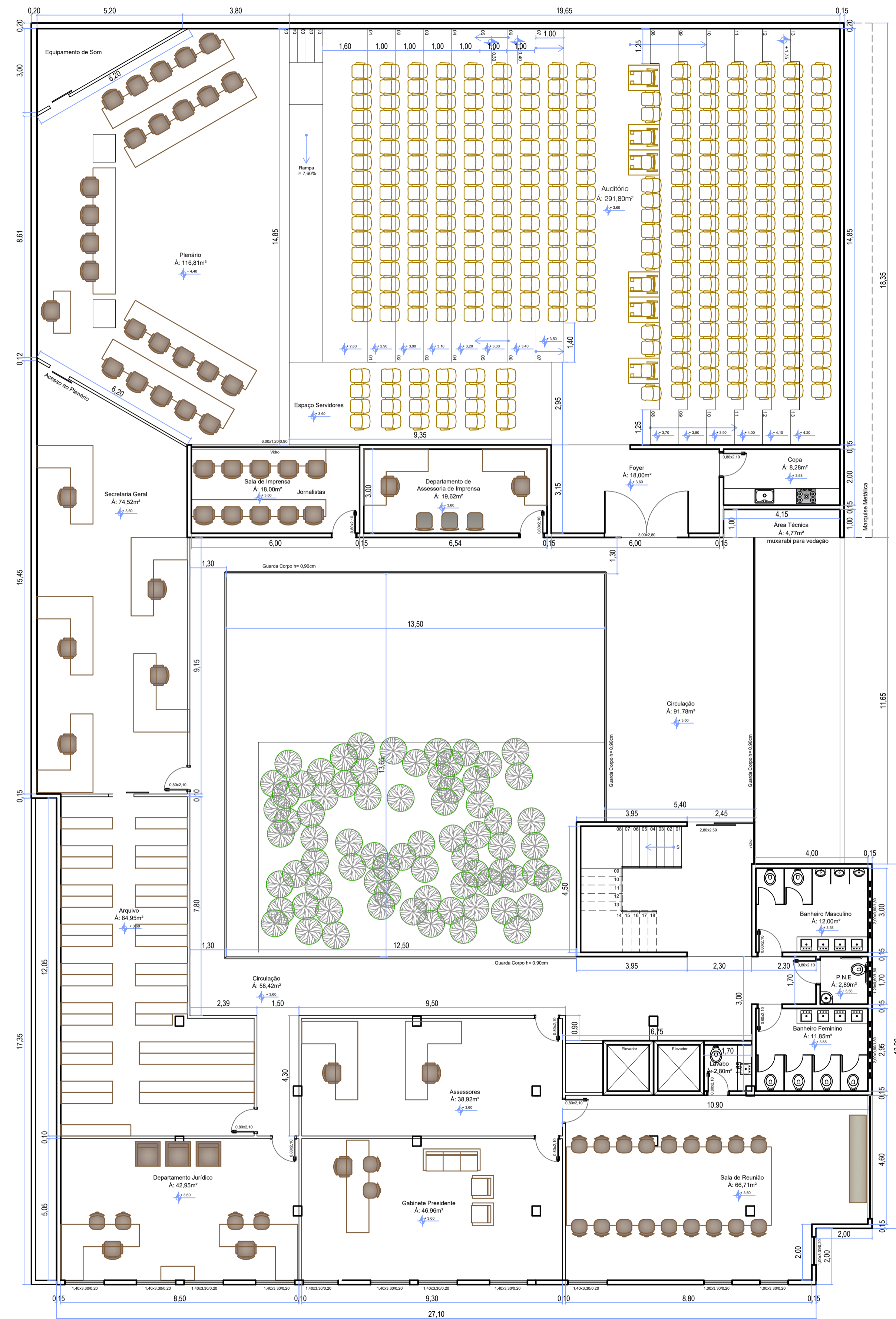
PLANTA BAIXA E LAYOUT - TÉRREO
ESC.: 1:100



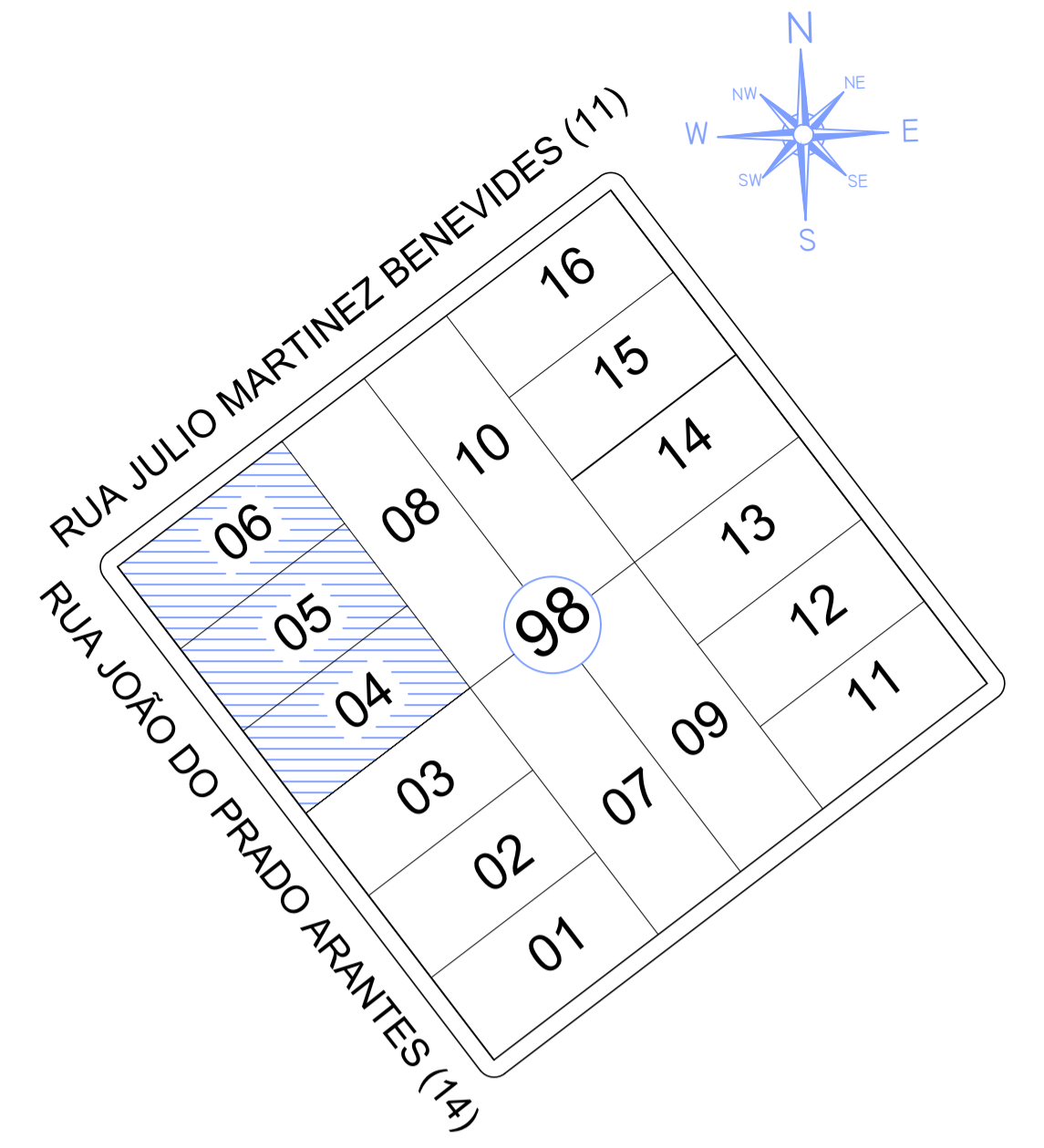
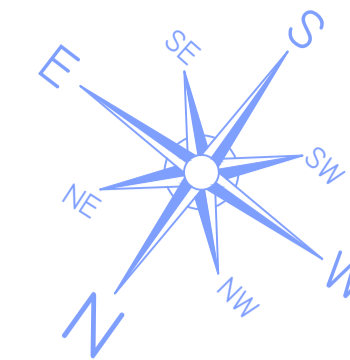
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:1000

Anotações:

	Projeto: ARQUITETÔNICO Planta baixa e layout	Prancha: 01/05
	Pavimento: Térreo	Obra/Serviço: Reforma e Ampliação Câmara Municipal
	Endereço da Obra: Rua Julio Martinez Benevides, 195-S, Bairro: Centro Cidade: Tangará da Serra-MT	
Proprietário: Câmara Municipal de Tangará da Serra CNPJ: ----	Data: Junho de 2023	
Áreas: Terreno.....1.350,00m² Construção Total.....3.048,15m² Térreo.....413,81m² 1º Pavimento.....1.048,99m² 2º Pavimento.....450,52m² 3º Pavimento.....605,20m² 4º Pavimento.....529,63m² A reformar.....1.1129,40m² A ampliar.....1.918,75m² Taxa de Ocupação.....79,96% Coef. de Aproveitamento.....2,25 Taxa Permeável.....15,87%	Localização Esquemática: 	
Proprietário: CNPJ: ----	Autora: Paula Pavan Arquiteta e Urbanista CAU/MT A145377-7	



PLANTA BAIXA E LAYOUT - 1º PAVIMENTO
 ESC.: 1:100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 ESC.: 1:1000

Anotações:

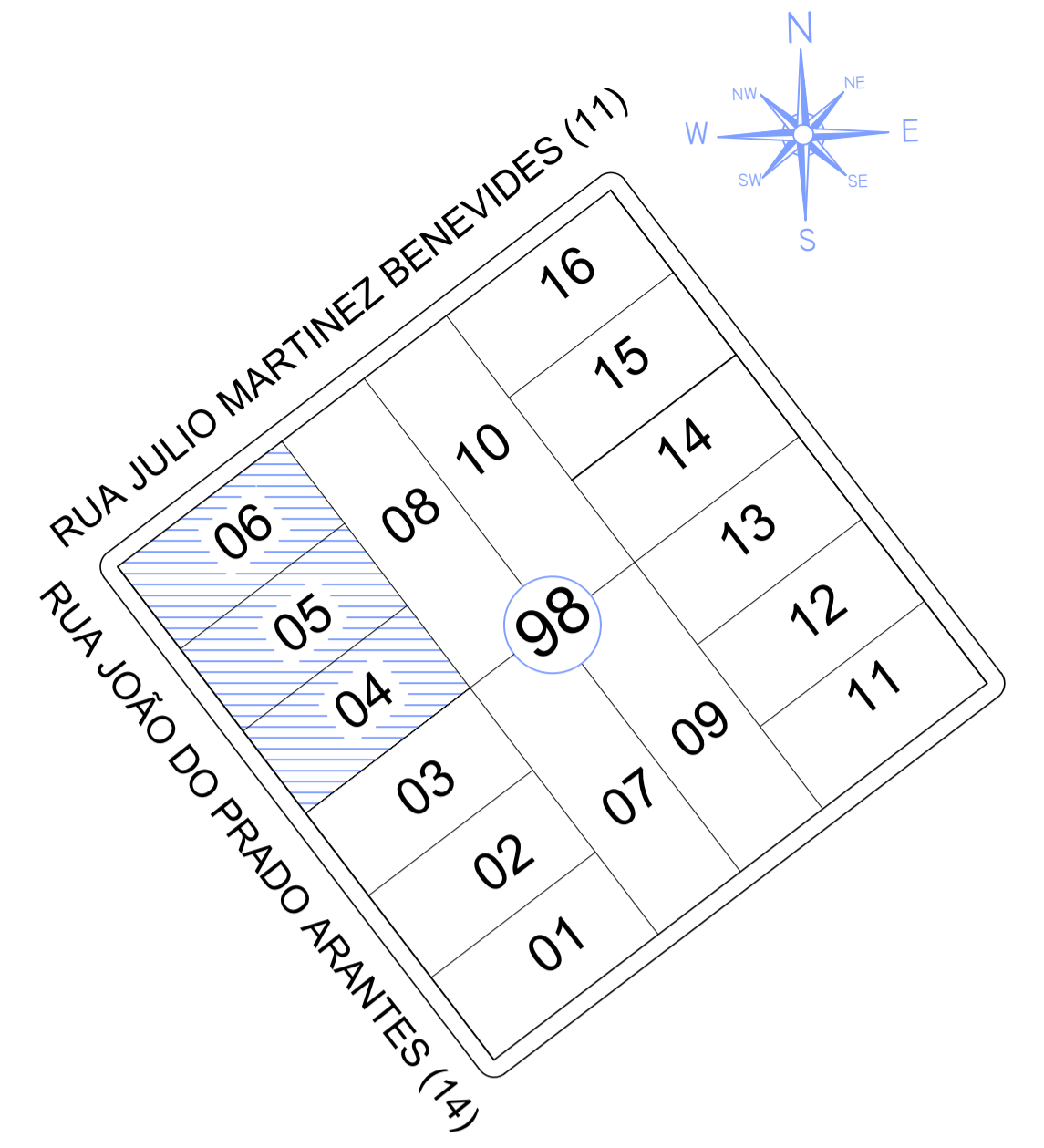
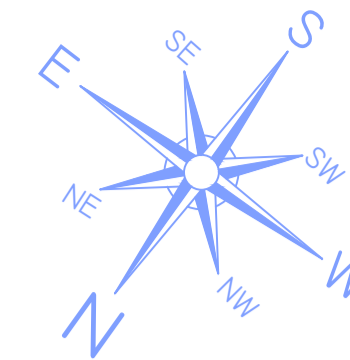
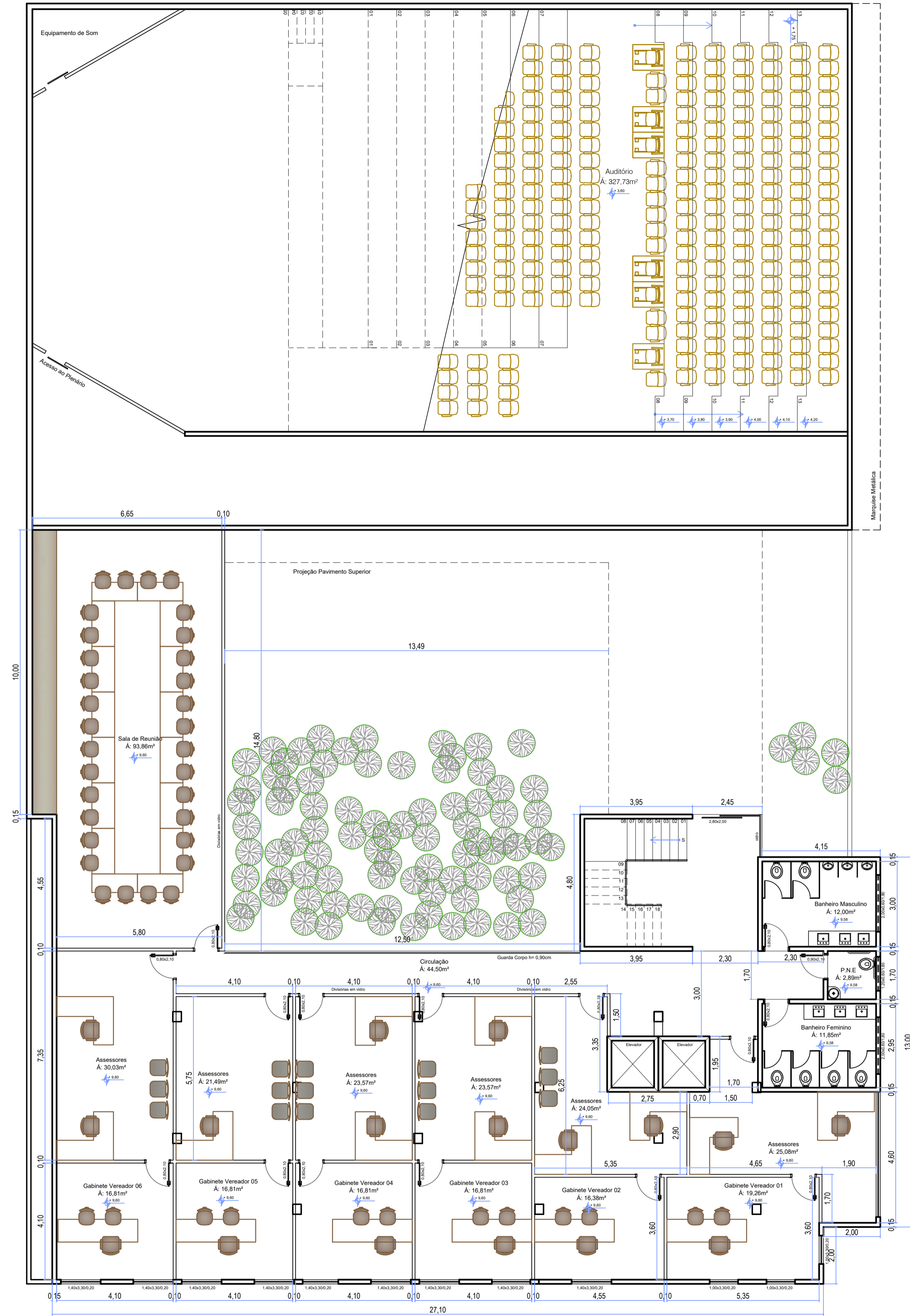
	Projeto:	ARQUITETÔNICO Planta baixa e layout	
	Pavimento:	1º Pavimento	Prancha: 02/05
	Obra/Serviço:	Reforma e Ampliação Câmara Municipal	

Endereço da Obra:
 Rua Julio Martinez Benevides, 195-S,
 Bairro: Centro
 Cidade: Tangará da Serra-MT

Proprietário:	Camara Municipal de Tangará da Serra CNPJ: ----	Data:	Junho de 2023
---------------	--	-------	---------------

Áreas: Terreno.....1.350,00m² Construção Total.....3.048,15m² Yárreo.....413,81m² 1º Pavimento.....1.048,99m² 2º Pavimento.....450,52m² 3º Pavimento.....605,20m² 4º Pavimento.....529,63m² A reformar.....1.1129,40m² A ampliar.....1.918,75m² Taxa de Ocupação.....79,96% Coef. de Aproveitamento.....2,25 Taxa Permeável.....15,87%	Localização Esquemática:
---	-------------------------------------

Proprietário:	CNPJ: ----	Autora:	Paula Pavan Arquiteta e Urbanista CAU/MT A145377-7
---------------	------------	---------	---



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:1000

PLANTA BAIXA E LAYOUT - 2º PAVIMENTO
ESC.: 1:100

Anotações:

PAULA PAVAN
ARQUITETA E URBANISTA

Projeto: **ARQUITETÔNICO**
Planta baixa e layout

Pavimento: **2º Pavimento** Prancha: **03/05**

Obra/Serviço: **Reforma e Ampliação Câmara Municipal**

Endereço da Obra:
Rua Julio Martinez Benevides, 195-S,
Bairro: Centro
Cidade: Tangará da Serra-MT

Proprietário: **Camara Municipal de Tangará da Serra**
CNPJ: ----

Data: **Junho de 2023**

Áreas:

Terreno.....1.350,00m²

Construção Total.....3.048,15m²

Térreo.....413,81m²

1º Pavimento.....1.048,99m²

2º Pavimento.....450,52m²

3º Pavimento.....605,20m²

4º Pavimento.....529,63m²

A reformar.....1.1129,40m²

A ampliar.....1.918,75m²

Taxa de Ocupação.....79,96%

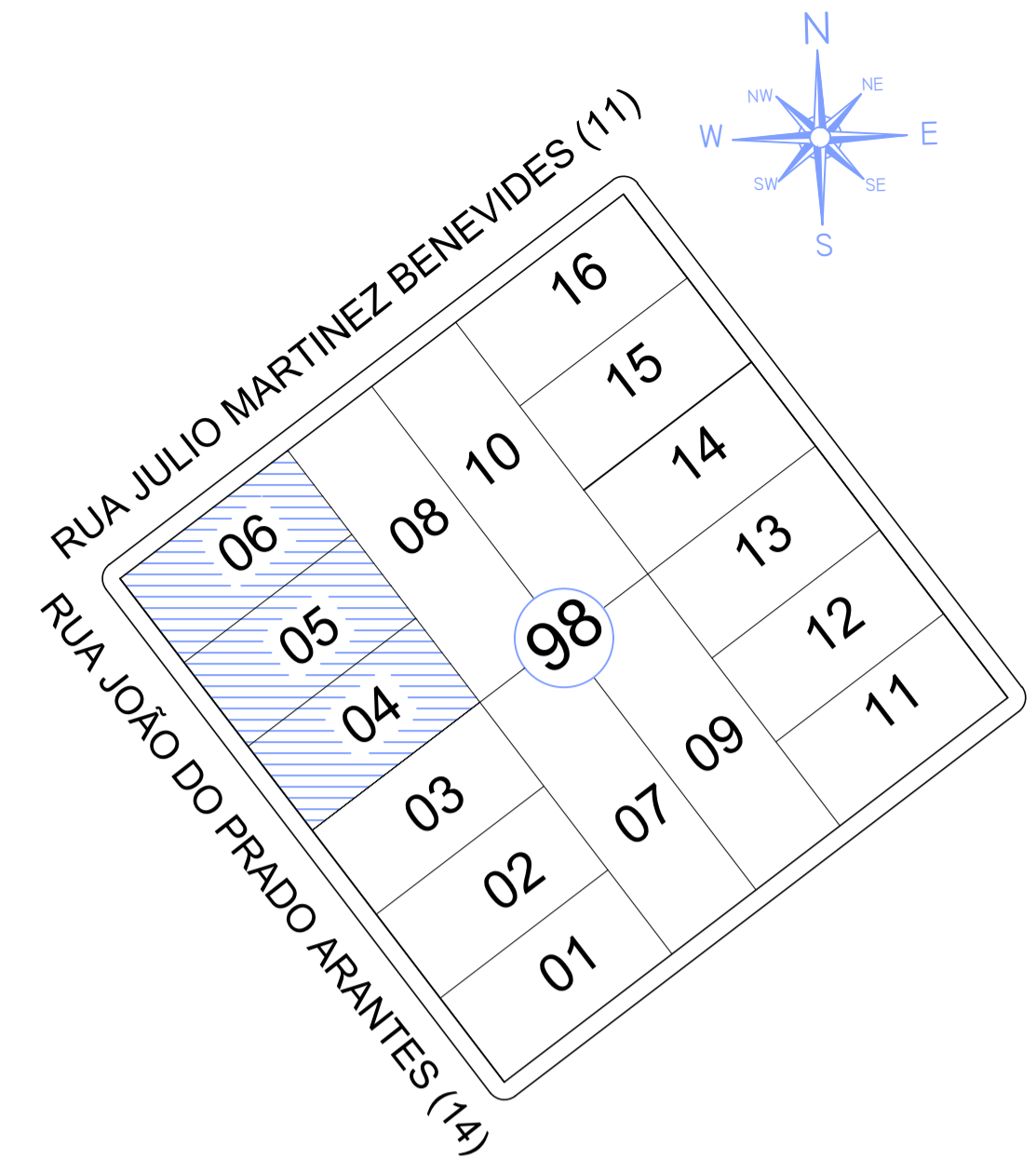
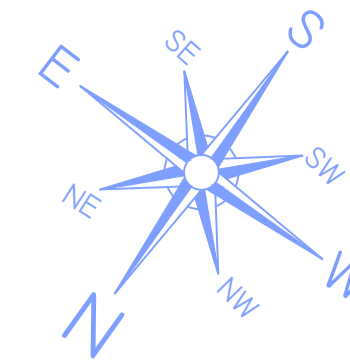
Coef. de Aproveitamento.....2,25

Taxa Permeável.....15,87%

Localização Esquemática:

Proprietário: _____
CNPJ: ----

Autora: _____
Paula Pavan
Arquiteta e Urbanista
CAU/MT A145377-7



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:1000

PLANTA BAIXA E LAYOUT - PAVIMENTO TIPO (3º E 4º)
ESC.: 1:100

Anotações:

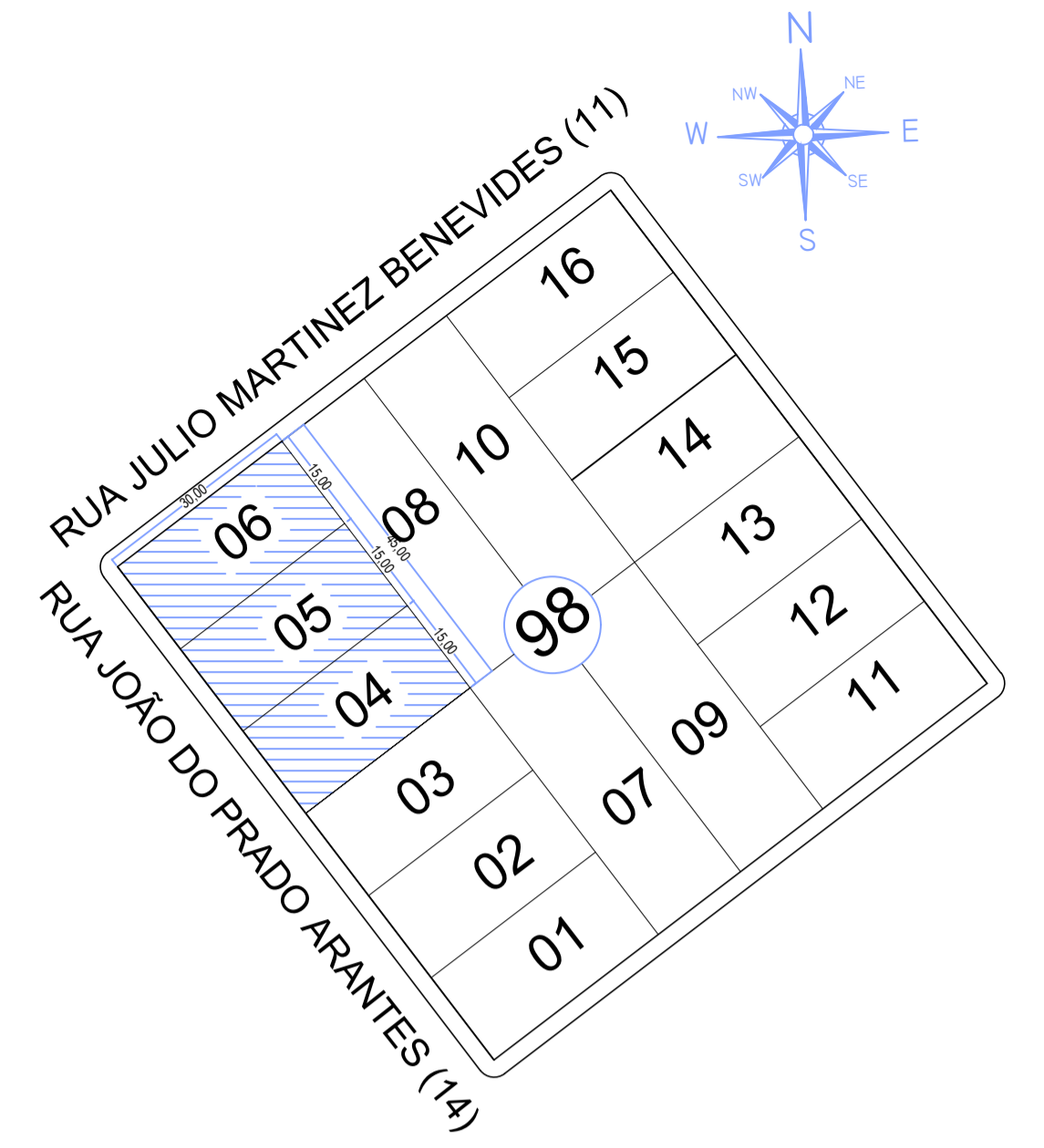
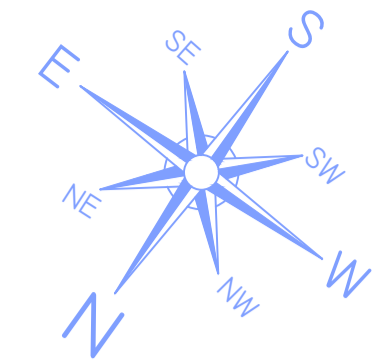
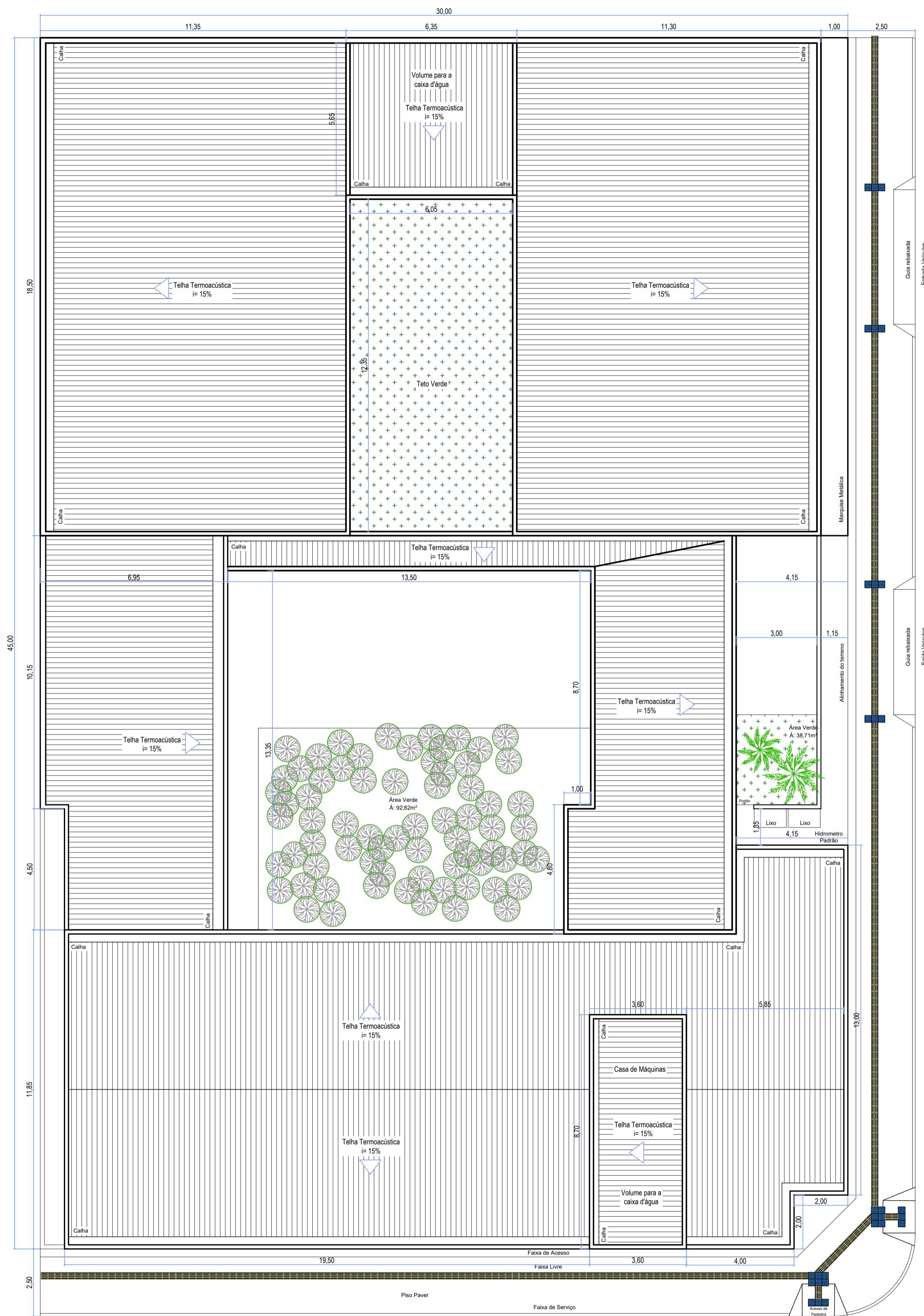
	Projeto: ARQUITETÔNICO Planta baixa e layout	Prancha: 04/05
	Pavimento: Tipo (3º e 4º pavimento)	
	Obra/Serviço: Reforma e Ampliação Câmara Municipal	

Endereço da Obra:
Rua Julio Martinez Benevides, 195-S,
Bairro: Centro
Cidade: Tangará da Serra-MT

Proprietário: Câmara Municipal de Tangará da Serra CNPJ: ----	Data: Junho de 2023
--	---------------------

Áreas: Terreno.....1.350,00m² Construção Total.....3.048,15m² Térreo.....413,81m² 1º Pavimento.....1.048,99m² 2º Pavimento.....450,52m² 3º Pavimento.....605,20m² 4º Pavimento.....529,63m² A reformar.....1.1129,40m² A ampliar.....1.918,75m² Taxa de Ocupação.....79,96% Coef. de Aproveitamento.....2,25 Taxa Permeável.....15,87%	Localização Esquemática:
---	-------------------------------------

Proprietário: _____ CNPJ: ----	Autora: Paula Pavan Arquiteta e Urbanista CAU/MT A145377-7
-----------------------------------	--



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:1000

RUA JOÃO DO PRADO ARANTES (14)

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES (11)

PLANTA DE COBERTURA E LOCAÇÃO
ESC.: 1:100

Anotações:

	Projeto: ARQUITETÔNICO Planta de Cobertura e Locação	
	Pavimento: Cobertura	Prancha: 05/05
	Obra/Serviço: Reforma e Ampliação Câmara Municipal	

Endereço da Obra:
Rua Julio Martinez Benevides, 195-S,
Bairro: Centro
Cidade: Tangará da Serra-MT

Proprietário: Câmara Municipal de Tangará da Serra CNPJ: ----	Data: Junho de 2023
--	---------------------

Áreas: Terreno.....1.350,00m² Construção Total.....3.048,15m² Térreo.....413,81m² 1º Pavimento.....1.048,99m² 2º Pavimento.....450,52m² 3º Pavimento.....605,20m² 4º Pavimento.....529,63m² A reformar.....1.1129,40m² A ampliar.....1.918,75m² Taxa de Ocupação.....79,96% Coef. de Aproveitamento.....2,25 Taxa Permeável.....15,87%	Localização Esquemática:
---	-------------------------------------

Proprietário: CNPJ: ----	Autora: Paula Pavan Arquiteta e Urbanista CAU/MT A145377-7
---------------------------------	---



MEMORIAL JUSTIFICATIVO

8.4.1 Memorial justificativo da proposta;

CONCEITO:

O projeto se refere à reforma do edifício existente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, MT, localizada no centro da cidade. O prédio era um antigo hotel e suas acomodações foram adaptadas para receber os líderes e demais equipe do poder legislativo.

Atualmente a estrutura do edifício não comporta para o uso em que é destinado; faltando postos de trabalho e locais para as devidas finalidades que necessitam.

OBJETIVO

A proposta de reabilitação da edificação dará um novo uso e trará benefícios insondáveis tanto para os ocupantes, quanto para a população, aproveitando a arquitetura existente que tem uma excelente localização. Sendo assim, o objetivo do projeto é preservar a estrutura existente fazendo readequações internas, intervenções na parte estrutural, aumentar o tamanho das aberturas, diminuir o peso na estrutura existente e fazer a ligação do mesmo conceito com o novo prédio que será construído onde hoje é o estacionamento.

LOCALIZAÇÃO

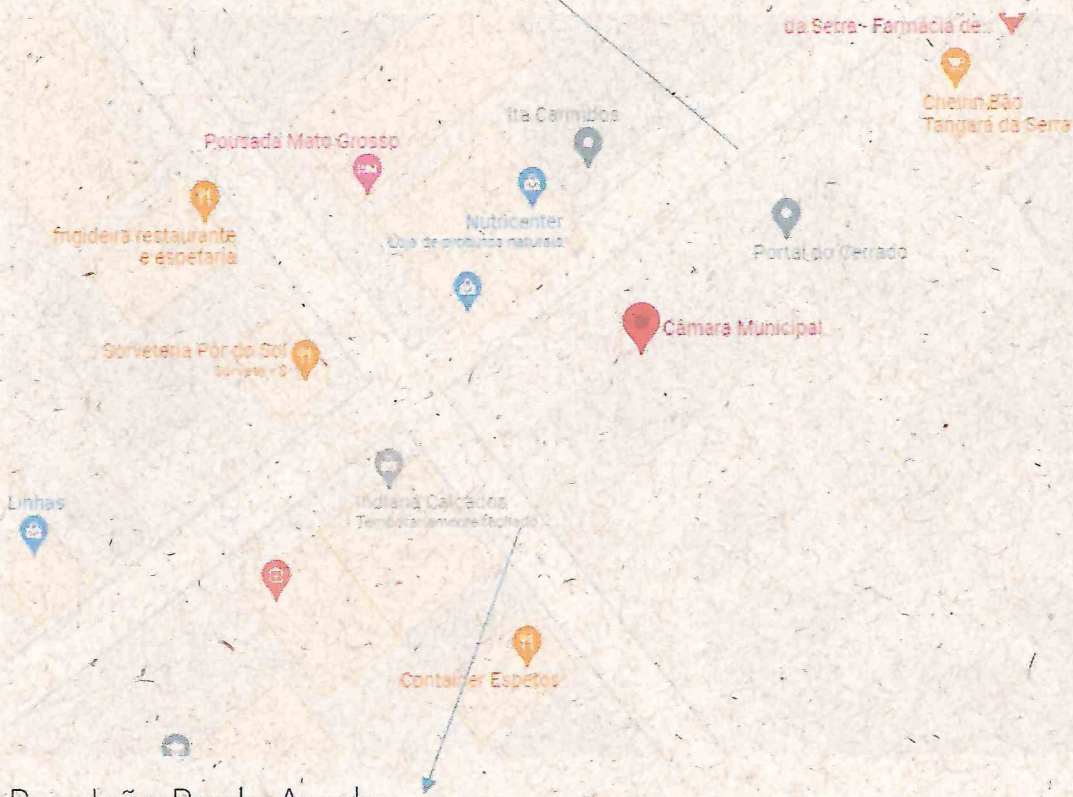
A Câmara Municipal está localizada no centro da cidade, na esquina das Ruas Júlio Martinez Benevides, onde se dá o acesso principal, com João Prado Arantes, que tem o acesso secundário e a entrada do estacionamento. Tem uma excelente localização, que possibilita boa visibilidade e fácil acesso.



PAULA PAVAN

ARQUITETURA | INTERIORES
URBANISMO

Rua Júlio Martinez Benevides



Rua João Prado Arantes

O entorno da Câmara é composto por maior parte de comércio e com poucas construções notáveis por perto. O ponto de partida para o início do projeto foi propor que a edificação seja um ponto de destaque naquela região, por conta da sua função perante a sociedade. Esse contraste se dará pelos materiais a serem utilizados externamente e por sua volumetria.

PROGRAMA DE NECESSIDADES

Com o programa definido no edital, partiu-se para as disposições dos setores da câmara. Optou-se por fazer o setor administrativo e o setor político, todos bem relacionados com os departamentos em que se comunicam.



PAULA PAVAN

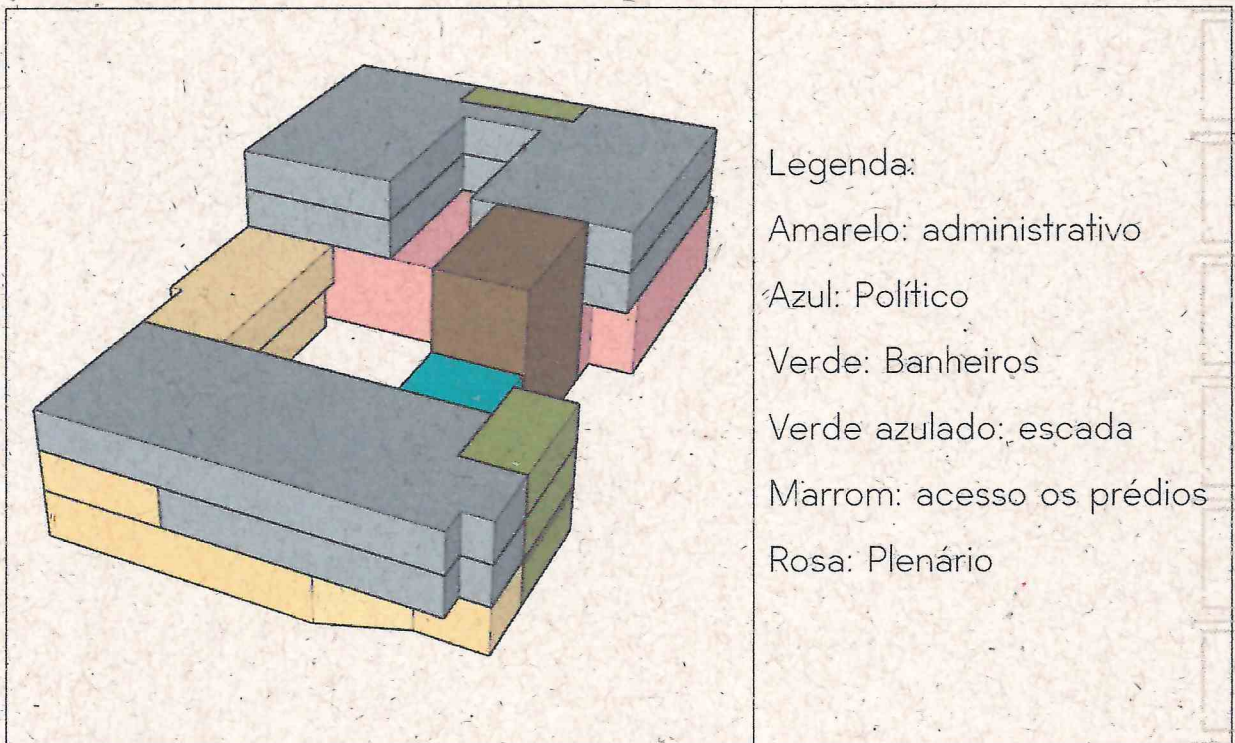
ARQUITETURA | INTERIORES
URBANISMO

CM/TS
Fl. 481
Rub.

A partir dele a edificação ganhou novos fluxos e conexões com a área existente que será reformada e com o novo prédio que será construído.

PLANTA BAIXA

A planta baixa foi pensada de ficar em blocos e que os setores fiquem próximos de acordo com sua afinidade.



No pavimento térreo ficou toda a parte administrativa do órgão, sendo os seguintes ambientes: Recepção, Departamento de compras, Departamento de Contabilidade e Tesouraria, Departamento de controle interno, Departamento de Recursos Humanos, Centro de processamento de dados, copa, D.M.L (Lavanderia), banheiros e estacionamento.

No 1º pavimento continua uma parte do setor administrativo, quais locais devem se comunicar com o plenário e Gabinete do Presidente, sendo eles: Secretária Geral, de fácil acesso ao plenário e ao arquivo. Departamento jurídico próximo ao plenário. Gabinete do Presidente.



PAULA PAVAN

ARQUITETURA | INTERIORES
URBANISMO

próximo ao plenário e ao Departamento de assessoria de imprensa. E a sala de imprensa, para os jornalistas externos com ampla visão do que acontece na sessão e com bancada de apoio para equipamentos. O plenário conta com capacidade para 304 pessoas, janelas para ventilação, mesa para as autoridades, postos de votação com possibilidade para ampliação, 02 púlpitos e sala para equipamento de som.

Ficando o 3º pavimento todo para o setor político, que seriam as salas dos vereadores e seus assessores mais a sala reunião.

Os dois últimos pavimentos (tipo) se repetem com a mesma proporção e ambientes, ficando para o restante dos gabinetes de vereadores necessários.

Os blocos dos banheiros, escada e acesso sobem em formato de torre, proporcionado o jogo de volumetria e redução de custos durante a obra.

Ao centro dos dois prédios, foi pensado para a vegetação, para que ela integrasse e possibilitasse a ventilação no edifício.

Todos os ambientes tem a troca de ar natural, com as aberturas em vidro, tanto para a fachada quanto para o centro dos prédios. Essas aberturas não deixam a luz solar entrar de maneira impactante.

As paredes internas poucas foram aproveitadas, porém a partir dos pilares existentes criou-se os novos ambientes. No térreo permanece construção das paredes em alvenaria e nos outros dois pavimentos, propôs a utilização de divisórias em *drywall* e vidro, para não interferir em carga em uma estrutura desconhecida e para redução de custos e agilidade na obra.

O elevador permanece no local de hoje, deixando espaço para mais 01 e os banheiros ficam próximos onde eram os antigos, aproveitando a rede hidrossanitária.





PAULA PAVAN

ARQUITETURA | INTERIORES
URBANISMO

SOLUÇÃO PLÁSTICA

No prédio existente não foram acrescentados novos pavimentos, foi feito a ligação para o novo bloco onde hoje e permanecerá o estacionamento.

Aproveitando-se a estrutura existente, criou-se outro bloco para acomodar o plenário com suas exigências e acima dele mais 02 pavimentos para receber os vereadores, com o diferencial de aproveitar parte da laje de cobertura do plenário para fazer o teto verde para ter o mesmo conceito de outro bloco da vegetação ficar ao centro e a biofilia estar presente no dia a dia dos usuários.

Com o conceito de reaproveitamento de obras existentes, assim como pregava o "Brutalismo" movimento arquitetônico do pós guerra que tinha como fundamento dar novas funções a edifícios abandonados durante a 2ª guerra mundial, utilizou-se materiais com essas características, como o concreto aparente e o "tijolinho" a vista que também são materiais de pouca manutenção, dando mais vitalidade ao prédio por mais tempo. A estrutura metálica também está presente para integrar no conjunto.

O Tijolinho a vista tem tantos outros benefícios, como a resistência, durabilidade, conforto térmico e acústico e a versatilidade dos blocos poderem ser utilizados como estrutura e acabamento, como nas fachadas para as duas ruas.

Para dar o aspecto de modernidade e mais leveza a fachada, o vidro, nos corredores de acessos e nas janelas vem com essa função além de proporcionar a entrada de luz e ventilação natural.

O novo prédio é marcado com linhas retas, volumes de cheios com os ambientes e vazios com as passarelas e a vegetação.



PAULA PAVAN

ARQUITETURA | INTERIORES
URBANISMO

SOLUÇÕES INTERNAS

Todos os ambientes são providos de forró acústico, onde há divisórias de *drywall* serão colocadas mantas acústicas para não prejudicar a privacidade da sala ao lado. Onde há divisórias em vidro, é proposto o uso de persianas do tipo tela solar ou venezianas.

Todas as dependências foram pensadas de forma a ficar o usuário o mais confortável possível, com amplo espaço de circulação e possibilidade de realocação dos mobiliários.

TÉCNICA CONSTRUTIVA

Para o novo bloco é de se considerar a construção de alvenaria convencional com pilares feito *in loco* para que no auditório a estrutura não trabalhe e prejudique a acústica.



PLANILHA DE CUSTOS

8.4.8. Planilha com estimativa de custos deverá observar o limite descrito no item 2.5. e tomar como referência o Custo Unitário Básico do m² de Construção no Mato Grosso (CUB/MT), padrão CSL-8, sem desoneração, indicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado – Sinduscon/MT com data base de fevereiro de 2023

8.4.8.1. Para fins de estimativa dos custos neste edital será utilizado o valor do m² descrito no item anterior tanto para áreas de reforma quanto construção nova

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL-8	3.072,71	CAL-8	3.305,13
CSL-8	2.601,18	CSL-8	2.835,86
CSL-16	3.488,79	CSL-16	3.766,44

Padrão Normal: CSL-8 \$2.601,18

Área construção total: 3048,15m ²	Custo Total da construção
CSL-8 \$2.601,18	\$7.918.786,82

Alto Padrão: CSL-8 \$2.835,86

Área construção total: 3048,15m ²	Custo Total da construção
CSL-8 \$2.835,86	\$ 8.644.126,65



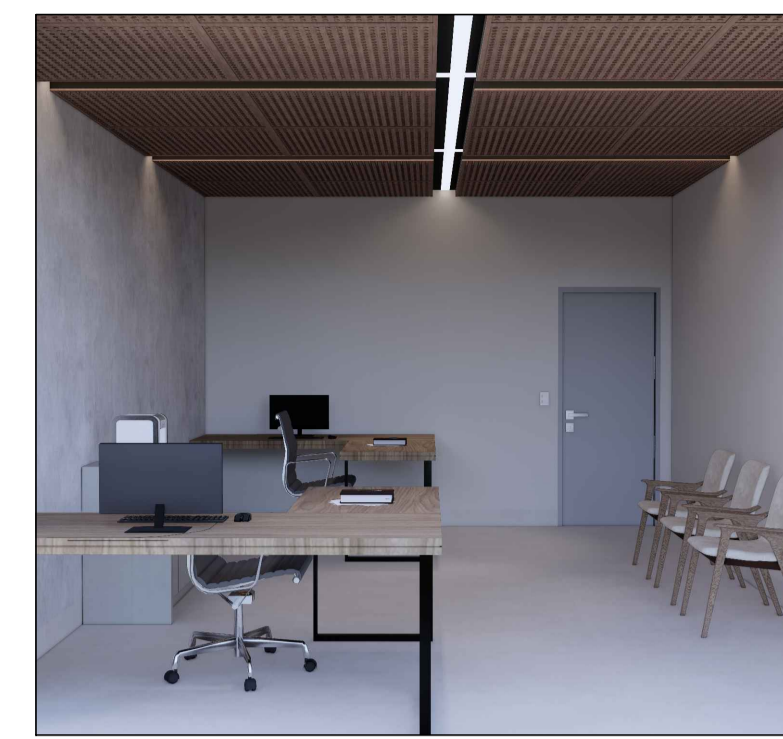
Perspectiva da Rua Julio Martinez Benevides



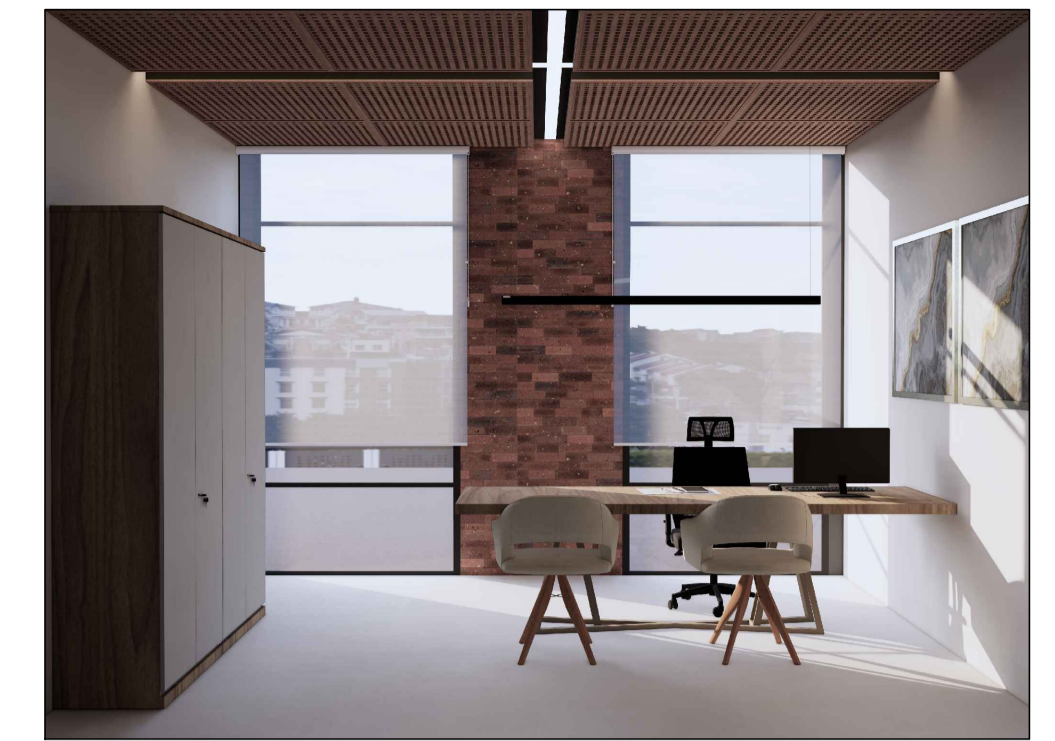
Perspectiva do cruzamento das ruas



Perspectiva da Rua João Prado Arantes



Sala dos Assessores



Gabinete do Vereador



Gabinete do Vereador



Gabinete do Vereador



Projeto: Imagens - Reforma e Ampliação Câmara Municipal	Proprietário: Camara Municipal de Tangará da Serra	Prancha: 01/04
Especificações: Fachada	Autora do Projeto: Paula Pavan Arquiteta e urbanista CAU/MT A145377-7	Data: Junho 2023



Projeto: Imagens - Reforma e Ampliação Câmara Municipal	Proprietário: Camara Municipal de Tangará da Serra	Prancha: 03/04
Especificações: Gabinete do Vereador	Autora do Projeto: Paula Pavan Arquiteta e urbanista CAU/MT A145377-7	Data: Junho 2023



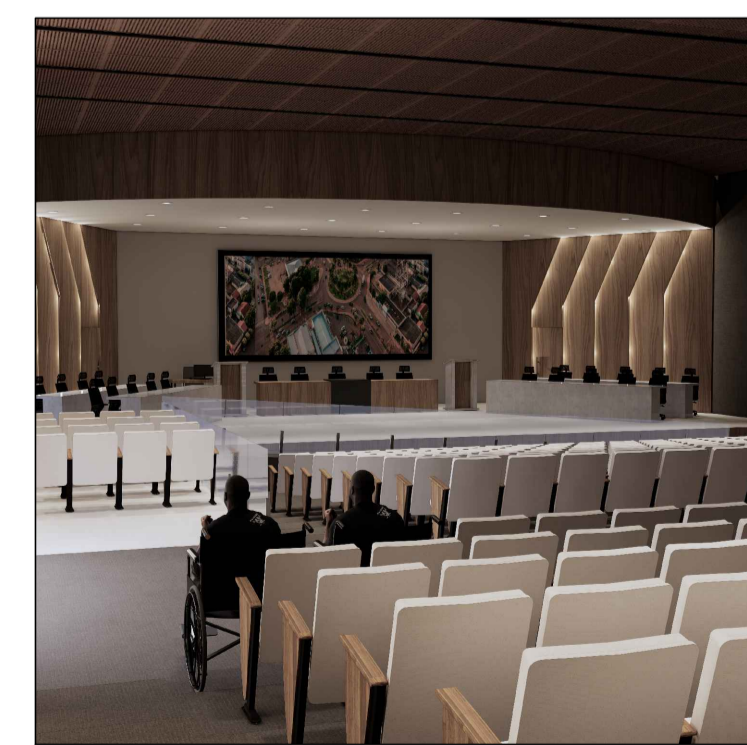
Perspectiva partindo do público e vendo a sala de imprensa



Perspectiva partindo do público



Perspectiva partind da mesa diretora



Perspectiva partindo do público



Entrada



Local de espera



Vista do Quadro de avisos e local para balanço e balancetes



Projeto: Imagens - Reforma e Ampliação Câmara Municipal	Proprietário: Camara Municipal de Tangará da Serra	Prancha: 02/04
Especificações: Plenário	Autora do Projeto: Paula Pavan Arquiteta e urbanista CAU/MT A145377-7	Data: Junho 2023



Projeto: Imagens - Reforma e Ampliação Câmara Municipal	Proprietário: Camara Municipal de Tangará da Serra	Prancha: 04/04
Especificações: Recepção	Autora do Projeto: Paula Pavan Arquiteta e urbanista CAU/MT A145377-7	Data: Junho 2023



